

Suplementos remuneratórios e outros abonos – Município de Santa Cruz da Graciosa

**RELATÓRIO N.º 10/2025 – FS/SRATC
AUDITORIA**



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS
SECÇÃO REGIONAL DOS AÇORES

Relatório n.º 10/2025 – FS/SRATC

**Auditória aos suplementos remuneratórios e outros abonos – Município de Santa Cruz
da Graciosa**

Ação n.º 25/D173

Aprovação: 27-11-2025

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Palácio Canto

Rua Ernesto do Canto, n.º 34

9504-526 Ponta Delgada

Telefone: 296 304 980

sra@tcontas.pt

www.tcontas.pt

Salvo indicação em contrário, a referência a normas legais reporta-se à redação indicada em apêndice ao presente Relatório.

As hiperligações e a identificação de endereços de páginas eletrónicas referem-se à data da respetiva consulta, sem considerar alterações posteriores.

Índice

Índice de quadros	3
Índice de gráficos e ilustrações	3
Siglas e abreviaturas	4
Sumário	5

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento da ação	7
2. Natureza, objeto, âmbito e objetivos	7
3. Fases da auditoria e metodologia	7
4. Condicionantes e limitações	8
5. Exercício do contraditório	8

PARTE II ENQUADRAMENTO

6. Caraterização da entidade	10
<i>6.1. Natureza jurídica, regime financeiro</i>	10
<i>6.2. Órgãos representativos</i>	10
<i>6.3. Estrutura organizacional dos serviços municipais e recursos humanos</i>	11
<i>6.4. Referencial contabilístico, prestação de contas e controlo interno</i>	13
7. Remunerações, suplementos e outros abonos - Eleitos locais	14
<i>7.1. Abonos devidos aos membros dos órgãos deliberativos dos Municípios</i>	14
<i>7.2. Remunerações e outros abonos devidos aos membros dos órgãos executivos dos Municípios</i>	15

PARTE III OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

8. Instalação e funcionamento dos órgãos do Município no mandato 2021-2025	17
<i>8.1. Assembleia Municipal</i>	17
<i>8.1.1. Instalação</i>	17
<i>8.1.2. Funcionamento</i>	18
<i>8.1.3. Constituição da Comissão Permanente</i>	19
<i>8.2. Câmara Municipal</i>	19
<i>8.2.1. Instalação</i>	19
<i>8.2.2. Funcionamento</i>	21
9. Competência para a autorização das despesas e dos pagamentos	21
10. Pagamento de remunerações, suplementos e outros abonos aos eleitos locais	22

10.1. Membros da Assembleia Municipal	23
10.1.1. Senhas de presença	23
10.1.2. Eventual responsabilidade financeira	26
10.2. Membros da Câmara Municipal em regime de permanência	27
10.2.1. Remunerações mensais, subsídios extraordinários e despesas de representação	27
10.2.2. Subsídios extraordinários e de refeição	28
10.3. Membros da Câmara Municipal em regime de não permanência – Senhas de presença	29
11. Medidas de controlo interno no âmbito do processamento de remunerações e outros abonos aos eleitos locais	31
12. Conselho de Ilha da Graciosa	33
 PARTE IV	
CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	
13. Principais conclusões	40
14. Vista ao Ministério Público e assessores	41
15. Recomendações	42
16. Decisão	43
Conta de emolumentos	44
Ficha técnica	45
Anexos Respostas dadas em contraditório	46
I – Município de Santa Cruz da Graciosa – Presidente da Câmara Municipal	47
II – Município de Santa Cruz da Graciosa – José Jorge Conde Pereira da Cunha	50
III – Direção Regional da Cooperação com o Poder Local	51
Apêndices	54
I – Metodologia	55
II – Despesa paga pelo Município nos anos de 2022 e 2023	56
III – Presenças nas reuniões da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa	57
IV – Valor das senhas de presença pagas no âmbito das reuniões da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa	58
V – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição do Presidente da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – António Manuel Ramos dos Reis	60
VI – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição do Vice-Presidente da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	61
VII – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição da Vereadora da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – Lara Isabel Freitas de Sousa	62
VIII – Presenças nas reuniões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa	63
IX – Valor das senhas de presença pagas no âmbito das reuniões da Câmara Municipal	65
X – Presenças nas reuniões do Conselho de Ilha	67
XI – Remunerações dos membros das câmaras municipais - 2023	68
XII – Legislação citada	69
XIII – Índice do dossier corrente	71

Índice de quadros

Quadro 1 – Composição da Assembleia Municipal e da Mesa – Mandato 2021-2025.....	17
Quadro 2 – Composição da Comissão Permanente – Mandato 2021-2025	19
Quadro 3 – Composição da Câmara Municipal - Mandato 2021-2025	20
Quadro 4 – Senhas de presença devidas aos membros da Assembleia Municipal – 2023	23
Quadro 5 – Sessões da Assembleia Municipal – 2023	23
Quadro 6 – Mesa da Assembleia Municipal – Participações nas sessões realizadas em 2023.....	23
Quadro 7 – Pagamentos que excederam o legalmente devido – 2023	24
Quadro 8 – Pagamentos que ficaram aquém do legalmente devido – 2023	25
Quadro 9 – Remunerações mensais e despesas de representação devidas – 2023	27
Quadro 10 – Remunerações mensais e despesas de representação pagas – 2023.....	28
Quadro 11 – Subsídios extraordinários e de refeição devidos – 2023	28
Quadro 12 – Pagamentos efetuados a título subsídios extraordinários e subsídio de refeição – 2023.....	29
Quadro 13 – Senhas de presença nas reuniões da Câmara Municipal – 2023	30
Quadro 14 – Formulários indevidamente utilizados no processamento das senhas de presença nas sessões da Assembleia Municipal – 2023.....	33
Quadro 15 – Constituição do Conselho de Ilha da Graciosa – Mandato 2021-2025.....	34
Quadro 16 – Composição da Mesa do Conselho de Ilha – 2023	34
Quadro 17 – Eleitos locais que integravam o Conselho de Ilha da Graciosa – 2023	35
Quadro 18 – Senhas de presença devidas aos membros do Conselho de Ilha em 2023	36
Quadro 19 – Reuniões do Conselho de Ilha – 2023	36
Quadro 20 – Senhas auferidas pelos eleitos locais com assento no Conselho de Ilha – 2023	36

Índice de gráficos e ilustrações

Gráfico 1 – Recursos humanos, por carreira	13
Gráfico 2 – Recursos humanos, por tipo de vínculo.....	13
Gráfico 3 – Despesas com pessoal do Município.....	22
Gráfico 4 – Despesas com eleitos locais.....	22
 Ilustração 1 – Organograma do Município de Santa Cruz da Graciosa.....	12

Siglas e abreviaturas

cf.	— Confrontar
CRP	— Constituição da República Portuguesa
doc.	— Documento
doc. ^{os}	— Documentos
EEL	— Estatuto dos Eleitos Locais
INTOSAI	— <i>International Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
ISSAI	— <i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
LAL	— Lei das Autarquias Locais
LCPA	— Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso
LOPTC	— Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
n.º	— Número
n. ^{os}	— Números
NCP	— Norma de Contabilidade Pública
p.	— Página
PCN	— Programa de Cumprimento Normativo
POCAL	— Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais
pp.	— Páginas
PPRCIC	— Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RFALEI	— Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais
RGPC	— Regime Geral de Prevenção da Corrupção
RJAL	— Regime Jurídico das Autarquias Locais
SNC-AP	— Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas
SRATC	— Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
UAT	— Unidade de Apoio Técnico
UC	— Unidade de Conta

Sumário

O que auditámos?

O presente Relatório consubstancia o resultado da auditoria aos suplementos remuneratórios e outros abonos atribuídos aos titulares dos órgãos representativos do Município de Santa Cruz da Graciosa, no ano 2023, tendo como objetivo verificar a conformidade legal dos pagamentos efetuados, à luz do regime dos eleitos locais.

O que concluímos?

- Os encargos com os eleitos locais do Município de Santa Cruz da Graciosa somaram, no ano de 2023, 151 563,67 euros, ou seja, 9% das despesas totais com pessoal.
- Em 2023, a Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa realizou cinco sessões ordinárias e uma extraordinária. A Comissão Permanente da Assembleia Municipal não reuniu nesse ano.
- Aos membros da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa foram pagas senhas de presença, em 2023, no valor global de 8 501,24 euros.
- As importâncias em causa foram pagas sem que as despesas tivessem sido previamente autorizadas pelo Presidente da Assembleia Municipal, o que contraria o disposto no artigo 30.º, n.º 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais.
- Os montantes pagos a título de senhas de presença ultrapassaram em 93,56 euros, o que seria legalmente devido.
- Em 2023, a Câmara Municipal realizou 26 reuniões ordinárias e quatro reuniões extraordinárias.
- Aos membros da Câmara Municipal em regime de permanência foram pagos abonos, a título de remuneração base, despesas de representação e subsídios extraordinários e de refeição, que totalizaram a quantia de 131 097,43 euros.
- Aos vereadores em regime de não permanência, foram abonadas senhas de presença no montante total de 4 585,40 euros.
- Em processo de validação dos pagamentos relativos às senhas de presença nas reuniões da Câmara Municipal, concluiu-se que foi pago 7,52 euros em valor superior ao devido.
- Aos membros do Conselho de Ilha da Graciosa foram pagas senhas de presença no montante de 7 379,60 euros. Deste montante, 4 073,50 euros respeitam a senhas de presença pagas aos eleitos locais que integravam o Conselho de Ilha da Graciosa.
- Os valores em causa foram pagos pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, apesar de os encargos referentes às senhas de presença devidas pela realização das reuniões ordinárias e extraordinárias serem da responsabilidade do Governo Regional, em conformidade com o disposto no artigo 24.º do Regime Jurídico do Conselho de Ilha.
- Do montante total em causa, o Município informou que já foi resarcido pelo Governo Regional da quantia de 5 060,07 euros, estando a diligenciar no sentido de recuperar os valores ainda em falta.

O que recomendamos?

Ao Presidente da Assembleia Municipal:

- Garantir que a realização das despesas orçamentadas relativas aos membros da Assembleia Municipal, designadamente, referentes a senhas de presença, sejam precedidas da respetiva autorização legal, prevista no n.º 2 do artigo 30.º do RJAL.

À Câmara Municipal

- Implementar medidas/procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento da legalidade dos pagamentos efetuados a título de abonos e outros suplementos aos eleitos locais.

Ao Presidente da Câmara Municipal:

- Abster-se de assumir encargos de funcionamento do Conselho de Ilha, designadamente senhas de presença, por serem da responsabilidade do Governo Regional.

ABONOS – AUDITORIA – AUTARQUIA LOCAL – ELEITO LOCAL – MUNICÍPIO – RECOMENDAÇÕES – REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES – REGIME REMUNERATÓRIO – RELEVAÇÃO DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA REINTEGRATÓRIA – RESPONSABILIDADE FINANCEIRA SANCIONATÓRIA – SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO

PARTE I INTRODUÇÃO

1. Fundamento da ação

- 1 No programa anual da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas para 2025¹ encontra-se prevista a realização de uma auditoria aos suplementos remuneratórios e outros abonos no Município de Santa Cruz da Graciosa.
- 2 A ação enquadra-se no [Plano Estratégico Trienal 2023-2025](#) do Tribunal de Contas, no eixo prioritário 1.4 – Auditar a organização e gestão de recursos na Administração Pública e noutras entidades sujeitas ao controlo do Tribunal, no âmbito do objetivo estratégico 1 – Controlo da Gestão.

2. Natureza, objeto, âmbito e objetivos

- 3 A ação reveste a natureza de auditoria de conformidade e incide sobre os suplementos remuneratórios e outros abonos atribuídos pelo Município de Santa Cruz da Graciosa aos eleitos locais.
- 4 A auditoria tem por objetivo apreciar a conformidade legal dos atos praticados pelo Município de Santa Cruz da Graciosa na área da despesa com pessoal, com enfoque nos suplementos remuneratórios e outros abonos atribuídos, à luz do regime dos eleitos locais.
- 5 O âmbito temporal da ação abrange o ano de 2023, sem prejuízo de serem tidos em conta factos ocorridos anterior ou posteriormente, com relevância para a ação.
- 6 A entidade auditada é o Município de Santa Cruz da Graciosa.

3. Fases da auditoria e metodologia

- 7 A realização da auditoria compreendeu as fases de planeamento, execução e elaboração do relato e do Relatório, de acordo com as metodologias constantes dos manuais de auditoria do Tribunal de Contas², que acolhem os princípios, normas e orientações da *International Organisation of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI)³, com as adaptações que se consideraram pertinentes, em função do tipo e natureza da auditoria⁴.

¹ Aprovado por Resolução do Plenário Geral do Tribunal de Contas, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03-01-2025, sob o [n.º 1/2024](#), e no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, II série, n.º 243, de 17-12-2024, sob o [n.º 2/2024](#).

² [Manual de Auditoria – Princípios Fundamentais](#), [Manual de Auditoria de Resultados](#) e [Manual de Auditoria de Conformidade](#), disponíveis no [sítio do Tribunal de Contas na Internet](#).

³ Designadamente nas Normas Internacionais das Entidades Superiores de Controlo (ISSAI): ISSAI 100 – Princípios fundamentais de auditoria do sector público; ISSAI 400 - Princípios de Auditoria de Conformidade e 4000 - Normas para Auditoria de Conformidade, conforme o disposto no artigo 24.º, n.º 1, do Regulamento do Tribunal de Contas.

⁴ A metodologia e os procedimentos adotados constam do Plano Global de Auditoria, aprovado por despacho de 15-01-2025 (doc. I.02.02.01), e são sumariamente descritos no [Apêndice I](#).

- 8 Não foram realizados trabalhos de campo em modo presencial.
- 9 As observações da auditoria fundamentam-se nas evidências obtidas, no decurso dos trabalhos de auditoria, junto do Município de Santa Cruz da Graciosa, na qualidade de entidade auditada.
- 10 O desenvolvimento da auditoria consubstanciou-se nos trabalhos traçados no Plano Global de Auditoria⁵, com vista à emissão de uma opinião ou juízo, sustentada pelas evidências obtidas junto do Município de Santa Cruz da Graciosa⁶, na qualidade de entidade auditada, e pelos elementos produzidos diretamente pela equipa de auditoria.
- 11 As verificações efetuadas foram sustentadas na legislação vigente à data dos factos relatados, a qual é mencionada no [Apêndice XII](#), em particular, o estatuto remuneratório legalmente definido para os eleitos locais⁷.
- 12 Os documentos que fazem parte do dossier corrente constam de ficheiros eletrónicos, inseridos em pastas identificadas no [Apêndice XIII](#) por um número e uma descrição genérica do seu conteúdo. Nas referências feitas a esses documentos ao longo do Relatório identifica-se o nome do ficheiro que o contém, por referência às pastas onde estão inseridos.

4. Condicionantes e limitações

- 13 Não se verificaram obstáculos ao normal desenvolvimento da auditoria, realçando-se a colaboração da entidade auditada.
- 14 Refira-se que não foram objeto de verificação outros encargos assumidos pelo Município que extravasam o âmbito da ação, designadamente, os incorridos com eventuais seguros de acidentes pessoais e com a segurança social.
- 15 Os valores dos suplementos remuneratórios e outros abonos utilizados na auditoria em apreço tiveram por base a informação remetida pelo Município⁸.

5. Exercício do contraditório

- 16 Em conformidade com o disposto nos artigos 13.º e 87.º, n.º 3, da [LOPTC](#), o relato de auditoria foi remetido ao Município de Santa Cruz da Graciosa⁹, na qualidade de entidade auditada, aos membros do órgão executivo¹⁰, responsáveis pela sua gestão, e ao eventual responsável¹¹.

⁵ Cf. doc. I.02.02.01.

⁶ Cf. pastas I.03.02 e I.04.02.

⁷ [Estatuto dos Eleitos Locais](#) (EEL), aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, com alterações posteriores.

⁸ Cf. pastas I.03.02 e I.04.02.

⁹ Cf. doc. I.07.01.01

¹⁰ Cf. doc.^{os} I.07.01.02 a I.07.01.06.

¹¹ Cf. doc. I.07.01.07.

- ¹⁷ O relato também foi remetido ao Presidente da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa¹² e à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (quanto às matérias referidos no ponto 12)¹³, para se pronunciarem, querendo.
- ¹⁸ Foram obtidas respostas da entidade auditada¹⁴, do Coordenador Técnico do Município, José Jorge C. Pereira Cunha (eventual responsável), que corrobora com a resposta do Município¹⁵ e da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local¹⁶.
- ¹⁹ Nos termos do disposto na parte final do n.º 4 do artigo 13.º da LOPTC, as respostas apresentadas encontram-se integralmente reproduzidas no Anexo I do presente Relatório, com exclusão dos respetivos anexos à resposta.

¹² Cf. doc. I.07.01.08.

¹³ Cf. doc. I.07.01.09.

¹⁴ Cf. doc. I.07.02.01.

¹⁵ Cf. doc. I.07.02.02.

¹⁶ Cf. doc. I.07.02.03.

PARTE II ENQUADRAMENTO

6. Caraterização da entidade

6.1. Natureza jurídica, regime financeiro

- 20 Nos termos da [Constituição da República Portuguesa](#), a organização democrática do Estado compreende a existência de autarquias locais, pessoas coletivas territoriais dotadas de órgãos representativos e que visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas¹⁷.
- 21 Na Região Autónoma dos Açores, as autarquias locais são as freguesias e os Municípios¹⁸.
- 22 O Município de Santa Cruz da Graciosa localiza-se na ilha Graciosa, nos Açores, enquadrando-se como uma autarquia local.
- 23 A atividade do Município de Santa Cruz da Graciosa desenvolve-se no quadro da Constituição, da lei, das regras de direito da União Europeia e das restantes obrigações internacionais assumidas pelo Estado Português, estando sujeita ao regime jurídico das autarquias Locais, das entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, aprovado e publicado pela [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro¹⁹, bem como ao cumprimento do conjunto de regras e princípios previstos na [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (RFALEI)²⁰, e ainda as normas em vigor, constantes da [Lei n.º 169/99](#), de 18 de setembro²¹.
- 24 No âmbito da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, os Municípios dispõem de um conjunto de atribuições legalmente definidas em diversos domínios²², beneficiando para esse efeito de património e finanças próprios²³.

6.2. Órgãos representativos

- 25 Os órgãos representativos dos Municípios são a assembleia municipal (órgão deliberativo) e a câmara municipal (órgão executivo)²⁴.

¹⁷ Cf. artigo 235.º, n.º 2, da [Constituição da República Portuguesa](#) (doravante, Constituição ou CRP).

¹⁸ Cf. artigo 236.º, n.º 2, da CRP.

¹⁹ Alterada, por último, pelo [Decreto-Lei n.º 10/2024](#), de 8 de janeiro.

²⁰ Alterada, por último, pela [Lei n.º 82/2023](#), de 29 de dezembro.

²¹ Alterada, por último, pela [Lei n.º 69/2021](#), de 20 de outubro. Este diploma foi parcialmente revogado pela Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro.

²² Designadamente: equipamento rural e urbano; transportes e comunicações; educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; ação social; habitação; proteção civil; ambiente e saneamento básico e ordenamento do território e urbanismo (cf. artigo 23.º n.º 2, alíneas a), c), d), e), h), i), j), k) e n), do RJAL – Título I do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro).

²³ Cf. artigo 238.º da CRP e artigo 6.º da [Lei n.º 73/2013](#), de 3 de setembro.

²⁴ Cf. artigos 237.º, n.º 1, e 250.º da [CRP](#), e artigos 5.º, n.º 2, e 6.º, n.ºs 1 e 2, do [RJAL](#).

26 As respetivas atribuições e competências constam do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado em anexo à [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro²⁵, e ainda, da [Lei n.º 169/99](#), de 18 de setembro²⁶, na redação atual (LAL).

27 De acordo com a LAL:

- A assembleia municipal é composta por membros eleitos diretamente em número superior ao dos presidentes de junta de freguesia, que a integram, sendo que o número de membros eleitos diretamente não pode ser inferior ao triplo do número de membros da respetiva câmara municipal²⁷;
- A mesa da assembleia municipal é composta pelo presidente, por um 1.º secretário e por um 2.º secretário, sendo eleita, por escrutínio secreto, pela assembleia municipal, de entre os seus membros²⁸;
- A câmara municipal é composta por um presidente, que corresponde ao primeiro candidato da lista mais votada, e por vereadores, dos quais um é designado vice-presidente²⁹;
- O número de vereadores depende do número de eleitores recenseados na área de cada Município. Quando o número de eleitores recenseados for igual ou inferior a 10 mil, o número de vereadores não pode ser superior a quatro³⁰.

28 No mandato autárquico de 2021-2025, no Município de Santa Cruz da Graciosa:

- A Assembleia Municipal é constituída por 19 membros, incluindo os quatro presidentes das juntas de freguesia do concelho³¹;
- A Câmara Municipal é constituída pelo Presidente e por quatro vereadores³².

6.3. Estrutura organizacional dos serviços municipais e recursos humanos

29 Em 2023, a estrutura e organização dos serviços do Município de Santa Cruz da Graciosa, constavam do [Regulamento da Estrutura Orgânica e Organização dos Serviços Municipais de Santa Cruz da Graciosa](#)³³, aprovado por [deliberação da Assembleia Municipal](#), de 16-08-2021, e publicado sob o n.º 844/2021, no Diário da República, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro.

²⁵ A assembleia municipal tem, essencialmente, competências de apreciação e fiscalização, e competências de funcionamento (cf. artigo 24.º e seguintes, do RJAL). A câmara municipal tem, essencialmente, competências materiais, e competências de funcionamento (cf. artigos 3.º e 32.º e seguintes, do RJAL).

²⁶ Diploma que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das freguesias.

²⁷ Cf. artigo 42.º, n.os 1 e 2, da [LAL](#).

²⁸ Cf. artigo 46.º, n.os 1, 2 e 5, da LAL.

²⁹ Cf. artigo 56.º, n.º 1, da LAL.

³⁰ Cf. artigo 57.º, n.os 1 e 2, alínea f), da LAL.

³¹ O Município de Santa Cruz da Graciosa integra as [freguesias](#) da Luz, de Guadalupe, de Santa Cruz e de São Mateus.

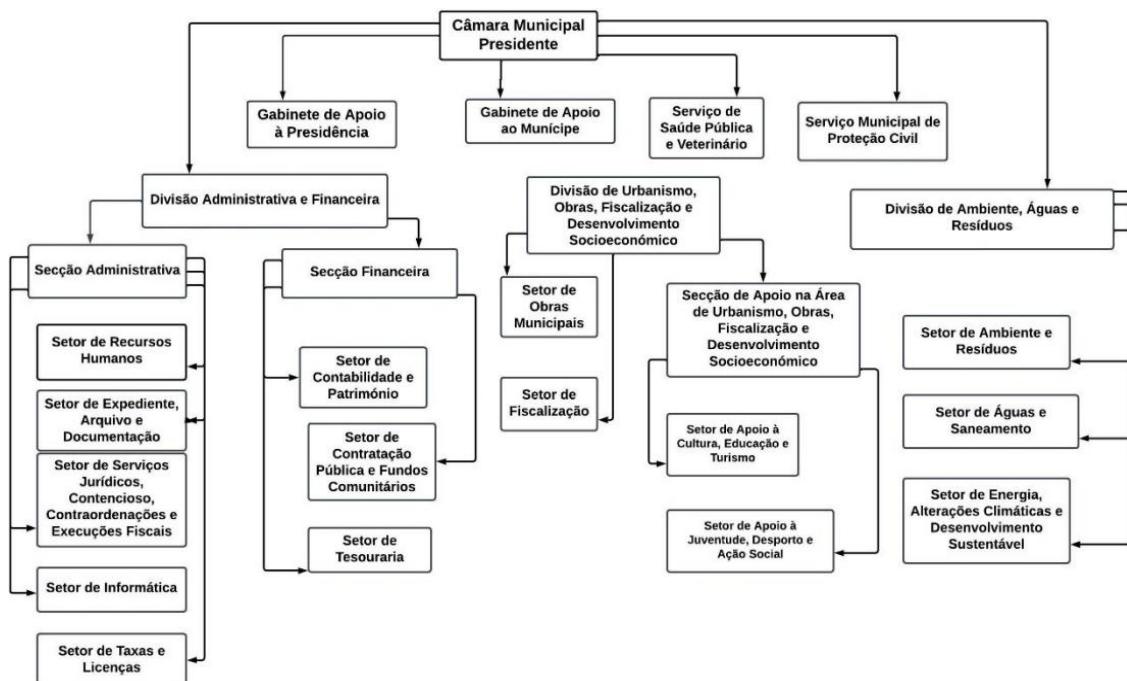
³² De acordo com o [Mapa Oficial n.º 1-B/2021](#), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 231, de 29-11-2021, o concelho de Santa Cruz da Graciosa tinha 1 598 eleitores inscritos.

³³ Publicado sob o n.º 844/2021, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 9 de setembro.

30 O Regulamento³⁴ previa a existência de dois Gabinetes (de Apoio ao Presidente e de Desenvolvimento Socioeconómico), dois Serviços (de Proteção Civil e de Saúde Pública e Veterinária), e duas unidades orgânicas flexíveis – Divisão Administrativa e Financeira (DAF), e Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (SAUO) –, dirigidas por titulares de cargos de direção intermédia, que ficam na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal ou do vereador com competência delegada. Estabelecia, também, a existência de três subunidades orgânicas (Secção), 12 setores e um Balcão Único³⁵.

31 Atualmente, o Município de Santa Cruz da Graciosa tem a seguinte estrutura orgânica³⁶:

Ilustração 1 – Organograma do Município de Santa Cruz da Graciosa



Fonte: [Despacho n.º 12933/2023](#), de 15 de dezembro, retificado pela [Declaração de Retificação n.º 266/2024/2](#), de 10 de abril.

32 Com relevância para a presente ação, cabe assinalar que, no âmbito da Divisão Administrativa e Financeira, compete:

- ao Setor de Contabilidade e Património, da Secção Financeira, verificar todas as autorizações de despesa³⁷;
- ao Setor de Recursos Humanos, da Secção Administrativa, processar as despesas incorridas com pessoal e com os membros dos órgãos autárquicos³⁸.

³⁴ Cf. doc. I.04.02.01.13.

³⁵ Cf. Anexo I ao Regulamento n.º 844/2021, de 9 de setembro.

³⁶ Cf. [Despacho n.º 12933/2023](#), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 241, de 15 de dezembro, e retificado pela [Declaração de Retificação n.º 266/2024/2](#), publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 71, de 15 de abril.

³⁷ Cf. artigo 25.º, alínea c), do Regulamento.

³⁸ Cf. artigo 19.º, alínea n), do Regulamento.

33 O mapa de pessoal do Município de Santa Cruz da Graciosa, para o ano de 2023, aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, de 29-12-2022, fixou em 87 o número máximo de trabalhadores, incluindo uma previsão de recrutamento de 15 trabalhadores³⁹.

34 De acordo com o Balanço Social, no final de 2023, o Município dispunha de 67 trabalhadores, dos quais um exercia o cargo de Chefe de Divisão e outro exercia o cargo de coordenador técnico⁴⁰.

35 A carreira de Assistente Operacional concentrava o maior número de efetivos – 41 trabalhadores, correspondente a 61% do total.

Gráfico 1 – Recursos humanos, por carreira

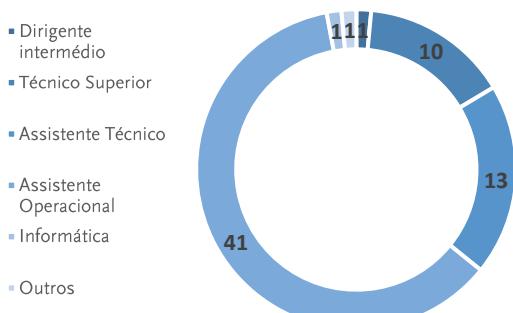
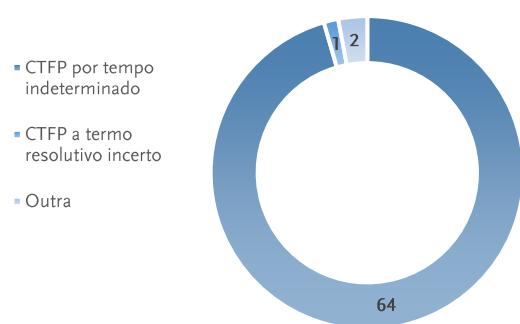


Gráfico 2 – Recursos humanos, por tipo de vínculo



Fonte: Balanço Social – 2023 (doc. I.04.02.01.18).

Legenda: CTFP – Contrato de trabalho em funções públicas.

36 Como referido, dos 67 trabalhadores que se encontravam ao serviço do Município no final de 2023, 64 (96%), eram titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

6.4. Referencial contabilístico, prestação de contas e controlo interno

37 O referencial contabilístico aplicável ao Município de Santa Cruz da Graciosa é o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)⁴¹, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro⁴², que inclui as Normas de Contabilidade Pública (NCP).

38 O Município está também sujeito ao cumprimento da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro⁴³, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho⁴⁴.

³⁹ Cf. doc. I.04.02.01.16.

⁴⁰ Cf. doc. I.04.02.01.18.

⁴¹ Cf. artigos 3.º, n.º 1, e 18.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

⁴² Alterado, por último, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e regulamentado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto. Este diploma revogou o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras provisionais e às modificações do orçamento.

⁴³ Alterada, por último, pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

⁴⁴ O Decreto-Lei n.º 127/2012, foi alterado, por último, pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

- 39 Nos termos do artigo 51.º, n.º 1, alínea m), da LOPTC, o Município está sujeito ao dever de elaborar e prestar contas.
- 40 A conta relativa à gerência de 2023 foi prestada em 30-04-2024⁴⁵, dentro do prazo legalmente estabelecido no artigo 52.º, n.º 4, da LOPTC, com observância da Instrução n.º 1/2019-PG, do Tribunal de Contas⁴⁶.
- 41 A organização da contabilidade do Município tem por suporte o *software* fornecido pela AIRC (Associação de Informática da Região Centro), que também disponibiliza o programa de gestão de recursos humanos (aplicação SGP – Sistema de Gestão de Pessoal)⁴⁷.
- 42 No que respeita ao ambiente de controlo, o Município de Santa Cruz da Graciosa dispõe de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas⁴⁸, de Código de Conduta⁴⁹ e de Norma de Controlo Interno⁵⁰, publicitados na sua página oficial na Internet, a par de um vasto conjunto de documentos relacionados com a vida da instituição, designadamente, os documentos de prestação de contas desde 2007.

7. Remunerações, suplementos e outros abonos - Eleitos locais

7.1. Abonos devidos aos membros dos órgãos deliberativos dos Municípios

- 43 Os membros da assembleia municipal (órgão deliberativo dos Municípios) não auferem qualquer remuneração pelo exercício dos respetivos cargos. Contudo, têm direito a uma senha de presença por cada sessão ordinária ou extraordinária da assembleia municipal em que compareçam e participem⁵¹, de montante correspondente a 3%, 2,5% ou 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara municipal, consoante se trate, respetivamente, do presidente da mesa da assembleia, dos secretários da mesa da assembleia ou dos restantes membros da assembleia municipal⁵².

⁴⁵ O processo de prestação de contas foi registado com o n.º 268/2023. A conta foi homologada por despacho de 13-09-2024 (ação n.º SAA-DAT-VIC-268-2023).

⁴⁶ Aprovada em sessão do Plenário Geral, de 13-02-2019, e publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019, pp. 6915 a 6962.

⁴⁷ Cf. doc. I.04.02.01.01.

⁴⁸ Cf. doc. I.04.02.01.30.

⁴⁹ Cf. doc. I.04.02.01.31.

O Código de Conduta atualmente em vigor, foi aprovado pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em 20-11-2023 (cf. Ata da reunião extraordinária da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 20-11-2023 - pasta I.04.03). No entanto, o Município de Santa Cruz da Graciosa só procedeu à publicação no Diário da República, em conformidade com o disposto no artigo 19.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, no dia 13-02-2025 (através do Aviso n.º 4337/2025/A, de 13-02-2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 31, de 13-02-2025).

⁵⁰ A Norma de Controlo Interno atualmente em vigor foi aprovada, pela Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, em 20-11-2023, sob Proposta da Câmara Municipal aprovada em sua Reunião Extraordinária de 03-11-2023. Esta «nova» Norma revogou a Norma de Controlo Interno da Autarquia aprovada em 29-06-2023 (doc. I.04.02.01.29), que se encontrava desatualizada face às alterações legislativas entretanto ocorridas, com efeitos a partir de 01-12-2023.

⁵¹ O que implica que se pronunciem sobre todos os pontos da respetiva agenda.

⁵² Cf. artigos 1.º, 2.º, n.º 1, e 10.º do EEL.

44 Os membros da assembleia municipal podem integrar comissões regularmente criadas, caso em que também auferem senhas de presença por cada reunião em que participem, de montante idêntico ao que lhes seria devido pela participação nas sessões do órgão deliberativo⁵³.

45 Sempre que se desloquem, por motivos de serviço, para fora da área do Município, os membros da assembleia municipal têm, igualmente, direito a ajudas de custo, a abonar nos termos e montantes fixados para a Administração Pública⁵⁴.

7.2. Remunerações e outros abonos devidos aos membros dos órgãos executivos dos Municípios

46 O presidente da câmara municipal desempenha as respetivas funções em regime de permanência⁵⁵. Os vereadores poderão, ou não, exercer funções naquele regime, consoante o que for decidido pelo presidente e pela câmara municipal⁵⁶.

47 Os eleitos locais podem, de um modo geral, acumular o exercício das funções autárquicas com o de outras atividades profissionais, mesmo que se encontrem em regime de permanência, devendo comunicá-las, quando de exercício continuado, quanto à sua natureza e identificação, ao Tribunal Constitucional e à Assembleia Municipal. No entanto, se aquelas funções forem remuneradas apenas terão direito a auferir metade das remunerações e dos subsídios legalmente fixados para o exercício do cargo em regime de tempo inteiro⁵⁷.

48 O titular do cargo de presidente da câmara municipal que exerça exclusivamente funções autárquicas tem direito a:

- uma remuneração mensal – que, em Municípios com menos de 10 mil eleitores, corresponde a 40% do vencimento base atribuído ao Presidente da República⁵⁸;
- despesas de representação, correspondentes a 30% da sua remuneração base, pagas 12 vezes por ano⁵⁹;
- dois subsídios extraordinários, de montante igual à remuneração mensal auferida, pagos em junho e novembro de cada ano⁶⁰.

49 Os vereadores que se encontrem em idêntica situação têm direito a:

⁵³ Cf. artigo 10.º do EEL, e artigo 26.º, n.º 1, alínea c), do RJAL.

⁵⁴ Cf. artigo 11.º, n.º 1, do EEL. As condições de atribuição de ajudas de custo em território nacional constam do artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de abril. O montante das ajudas de custo para deslocações em território nacional foi atualizado pelo artigo 2.º da [Portaria n.º 1553 D/2008](#), de 31 de dezembro, estando sujeito a reduções (cf. artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 137/2010](#), de 28 de dezembro, e alínea d) do artigo 317.º da [Lei n.º 82/2023](#), de 29 de dezembro).

⁵⁵ Cf. artigo 2.º, n.º 1, alínea a), do EEL, e artigo 7.º, n.º 1, da [Lei n.º 52/2019](#), de 31 de julho (aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos).

⁵⁶ Cf. artigo 2.º, n.º 1, alíneas a) e b), e 2, do EEL, artigo 57.º, n.º 1, da [LAL](#), e artigo 7.º, n.º 1, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

⁵⁷ Cf. artigos 3.º, n.º 1, e 7.º, n.º 1, do EEL, conjugado com o artigo 6.º, n.º 1, da [Lei n.º 52/2019](#), de 31 de julho.

⁵⁸ Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 1 e 2, alínea d), do EEL. Em 2023, o vencimento base atribuído ao Presidente da República correspondia a 7 955,31 euros (atualizado em 2% pelo [Decreto-Lei n.º 84-F/2022](#), de 20 de maio, e, em 1%, pelo [Decreto-Lei n.º 26-B/2023](#), de 18 de abril, conjugado com o artigo 2.º da [Lei n.º 26/84](#), de 31 de julho).

⁵⁹ Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 4, do EEL.

⁶⁰ Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea b), e 6.º, n.º 1, do EEL.

- uma remuneração mensal, que corresponde a 80% do montante do valor base da remuneração a que tenha direito o presidente da câmara municipal respetiva⁶¹;
- despesas de representação, correspondentes a 20% da sua remuneração base, pagas 12 vezes por ano⁶²;
- dois subsídios extraordinários, de montante igual à remuneração mensal auferida, pagos em junho e novembro de cada ano⁶³.

50 Os membros do órgão executivo dos Municípios que se encontrem em regime de permanência têm direito a receber subsídio de refeição nos dias de prestação efetiva de trabalho, de montante idêntico ao fixado para a Administração Pública⁶⁴.

51 Todos os eleitos locais em regime de permanência e em regime de meio tempo têm direito à segurança social⁶⁵, sendo que, apenas, os que se encontram em regime de permanência têm direito a férias⁶⁶ e ao exercício de todos os direitos previstos na legislação sobre a proteção à maternidade e à paternidade⁶⁷.

52 Os vereadores que não se encontrem em regime de permanência não auferem qualquer remuneração pelo desempenho das funções. No entanto, têm direito a senhas de presença por cada reunião ordinária ou extraordinária do órgão executivo em que participem, de montante correspondente a 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara⁶⁸.

53 Quando participarem em sessões ordinárias ou extraordinárias do órgão deliberativo têm também direito a senhas de presença, de igual montante⁶⁹.

54 Sempre que se desloquem, por motivos de serviço, para fora da área do Município, têm, igualmente, direito a ajudas de custo, a abonar nos termos e montantes fixados para a Administração Pública⁷⁰.

55 Refira-se que, os vereadores que não exerçam as respetivas funções em regime de permanência ou de meio tempo serão dispensados das suas atividades profissionais, mediante aviso antecipado à entidade empregadora, para o exercício de atividades no respetivo órgão do Município, até trinta e duas horas mensais cada um, tendo as entidades empregadoras direito à compensação dos encargos resultantes das dispensas⁷¹.

⁶¹ Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 3, do EEL.

⁶² Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea a), e 6.º, n.º 4, do EEL.

⁶³ Cf. artigos 5.º, n.º 1, alínea b), e 6.º, n.º 1, do EEL.

⁶⁴ Cf. artigo 5.º, n.º 1, alínea r), do EEL. O subsídio de refeição foi criado pelo [Decreto-Lei n.º 57-B/84](#), de 20 de fevereiro.

⁶⁵ Cf. artigo 5.º, n.ºs 1, alínea e), e 2 do EEL, na redação dada pela Lei n.º 2/2020, de 31/03.

⁶⁶ Os eleitos locais em regime de permanência ou meio tempo têm direito a 30 dias de férias anuais (cf. artigo 14.º do EEL).

⁶⁷ Cf. artigo 5.º, n.º 1, alíneas f) e q) do EEL.

⁶⁸ Cf. artigo 48.º, n.º 4, da [LAL](#), e artigo 10.º do EEL.

⁶⁹ *Idem*.

⁷⁰ Cf. artigo 11.º, n.º 1, do [EEL](#). As condições de atribuição de ajudas de custo em território nacional constam do artigo 8.º do [Decreto-Lei n.º 106/98](#), de 24 de abril. O montante das ajudas de custo para deslocações em território nacional foi atualizado pelo artigo 2.º da [Portaria n.º 1553 D/2008](#), de 31 de dezembro, estando sujeito a reduções (cf. artigo 4.º do [Decreto-Lei n.º 137/2010](#), de 28 de dezembro, e alínea d) do artigo 317.º da [Lei n.º 82/2023](#), de 29 de dezembro).

⁷¹ Cf. artigo 2.º, n.ºs 4, alínea a), e 6 do EEL.

PARTE III OBSERVAÇÕES DA AUDITORIA

8. Instalação e funcionamento dos órgãos do Município no mandato 2021-2025

8.1. Assembleia Municipal

8.1.1. Instalação

56

A Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa foi instalada para o mandato autárquico de 2021-2025, em 18-10-2021, sendo composta pelos quatro presidentes das juntas de freguesia do Concelho e por 15 membros eleitos, dos quais três assumiram os cargos de Presidente e Secretários da Mesa da Assembleia⁷².

Quadro 1 – Composição da Assembleia Municipal e da Mesa – Mandato 2021-2025

Assembleia Municipal	Cargo	Mesa da Assembleia	Observações
João Manuel Teixeira Bettencourt	Presidente	Presidente	Partido Socialista
Tiago Avelar Lima Santos	Deputado	1.º Secretário	
Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	Deputado	2.ª Secretária	
Ricardo Bettencourt Ramalho	Deputado		
Nélia Maria Avila Nunes Pereira	Deputado		
Alexandre do Nascimento Fernandes de Avila	Deputado		
Tiago Alves Bettencourt Santos	Deputado		
Isabel Maria Tomás da Silva	Deputado		
Bruno Alexandre Teixeira Silveira	Deputado		
Daniel Lima da Silva	Deputado		
Cláudia Bettencourt Medina	Deputado		
Maria Clélia Espínola Louro	Deputado		
Sérgio Manuel Mendonça Melo	Deputado		
Catarina Bettencourt Almeida	Deputado		
João Luís Bruto da Costa Machado da Costa	Deputado		
George Ortins Lobão	PJ Freguesia Luz		Partido Socialista
Paulo Jorge Leite da Cunha	PJ Freguesia Santa Cruz		
Marco Nuno Costa Silva	PJ Freguesia Guadalupe		Coligação Somos Todos Graciosa PPD/PSD, CDS-PP e PPM
Manuel José Silva Ramos	PJ Freguesia São Mateus		

Fonte: Ata da instalação da Assembleia Municipal do Município de Santa Cruz da Graciosa para o quadriénio 2021-2025 (doc.^{os} I.04.02.01.04, I.04.02.02.01 e I.04.02.02.02) e artigo 1.º do Regimento da Assembleia Municipal (doc. I.04.02.01.08).

⁷² Cf. doc.^{os} I.04.02.01.04, I.04.02.02.01 e I.04.02.02.02.

57 A verificação da identidade dos eleitos acima identificados foi efetuada na primeira sessão do órgão a que compareceram, conforme o disposto no artigo 44.º, n.º 4, da LAL, excetuando a de um eleito que não se encontrava presente na referida sessão⁷³.

58 De acordo com a informação prestada pela entidade⁷⁴, a composição do órgão deliberativo sofreu as seguintes alterações:

- Em virtude do falecimento da deputada municipal Isabel Maria Tomás da Silva, foi convocado João Manuel Ávila Picanço para substituí-la, tomando posse em 26-09-2022;
- Na sequência da renúncia ao mandato apresentada em 06-11-2023, pelo deputado municipal Alexandre do Nascimento Fernandes de Avila, foi convocado Carlos Picanço para substituí-lo, tomando posse em 26-02-2024.

8.1.2. Funcionamento

59 Em conformidade com o Regimento da Assembleia Municipal⁷⁵:

- As sessões ordinárias do órgão deliberativo têm lugar cinco vezes por ano (em fevereiro, abril, junho, setembro e novembro ou dezembro), realizando-se as sessões extraordinárias, sempre que regularmente convocadas⁷⁶;
- Em caso de ausência por período inferior a 30 dias, as vagas são preenchidas pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista ou, tratando-se de coligação, pelo cidadão imediatamente a seguir do partido pelo qual havia sido proposto⁷⁷;
- O Presidente da Mesa da Assembleia é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Secretário e este pelo 2.º Secretário. Na ausência simultânea de todos ou da maioria dos membros da Mesa, a Assembleia elege, por voto secreto de entre os membros presentes o número necessário de elementos para integrar a Mesa que vai presidir à reunião⁷⁸;
- Nas sessões realizadas, a Câmara Municipal faz-se representar, obrigatoriamente, pelo Presidente, que pode intervir nos debates, sem direito a voto, devendo, em caso de justo impedimento, fazer-se substituir pelo seu substituto legal⁷⁹;

⁷³ Cf. doc. I.04.02.02.01.

⁷⁴ Cf. doc.^{os} I.04.02.02.02 e I.04.02.01.07.

⁷⁵ Cf. doc. I.04.02.01.08.

De referir que o Regimento da Assembleia Municipal, em uso, foi aprovado pela Assembleia Municipal, em 27-06-2002, isto é, há mais de 20 anos. Questionada sobre as razões que levaram a Assembleia Municipal a não proceder à elaboração e aprovação do seu regimento (mandato 2021-2025), mantendo em vigor o anteriormente aprovado em 27-06-2002 (cf. artigo 26.º, n.º 1, alínea a), do RJAL, e artigo 45.º, n.º 5, da LAL, a entidade auditada referiu o seguinte: «(...) na verdade, a prática tem-se revelado boa conselheira na aplicação da lei, que nunca demos conta de quanto antigo era o regimento. No entanto, vamos imediatamente estudar a elaboração e aprovação de uma proposta de novo regimento» (cf. doc. I.04.02.05.01.).

⁷⁶ Cf. artigos 9.º e 10.º do Regimento (doc. I.04.02.01.08).

⁷⁷ Cf. artigos 53.º e 57.º do Regimento (doc. I.04.02.01.08).

⁷⁸ Cf. artigo 3.º, n.º 3 do Regimento (doc. I.04.02.01.08).

⁷⁹ Cf. artigo 21.º do Regimento (doc. I.04.02.01.08).

- Os vereadores da Câmara Municipal deverão assistir às sessões da Assembleia Municipal, podendo intervir nos debates, sem direito a voto, a solicitação do plenário ou com a anuência do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal⁸⁰.

60 Em 2023, a Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa reuniu em cinco sessões ordinárias (27 de fevereiro, 27 de abril, 29 de junho, 12 de setembro e 28 de dezembro), e uma extraordinária (20 de novembro)⁸¹.

8.1.3. Constituição da Comissão Permanente

61 De acordo com o previsto no artigo 43.º do Regimento da Assembleia Municipal, em novembro de 2021, foi criada a Comissão Permanente da Assembleia Municipal, com a seguinte composição⁸²:

Quadro 2 – Composição da Comissão Permanente – Mandato 2021-2025

Nome	Observações
João Manuel Teixeira Bettencourt	Partido Socialista
Tiago Avelar Lima Santos	
Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	
Ricardo Bettencourt Ramalho	
Isabel Maria Tomás da Silva	
Bruno Alexandre Teixeira Silveira	
Marco Nuno Costa Silva	Coligação Somos Todos Graciosa PPD/PSD, CDS-PP e PPM

Fonte: [Ata da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 18-11-2021](#) (pasta I.04.03).

62 A constituição da Comissão Permanente foi alterada em virtude do falecimento da deputada municipal Isabel Maria Tomás da Silva, tendo sido eleita em 26-09-2022, Maria Clélia Espínola Louro, da Coligação Somos Todos Graciosa PPD/PSD, CDS-PP e PPM, para substituí-la⁸³.

63 No ano de 2023, a Comissão Permanente não realizou qualquer reunião⁸⁴.

8.2. Câmara Municipal

8.2.1. Instalação

64 A Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa foi instalada, para o mandato autárquico de 2021-2025, em sessão da Assembleia Municipal, de 18-10-2021⁸⁵.

⁸⁰ Cf. artigo 48.º, n.º 3, da LAL.

⁸¹ Cf. doc. I.04.02.02.07.

⁸² Cf. doc. I.04.02.01.08 e [ata da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 18-11-2021](#) (pasta I.04.03).

⁸³ Cf. [ata da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 29-06-2022](#) (doc. I.04.02.02.02).

⁸⁴ Cf. doc. I.03.02.02.

⁸⁵ Cf. doc. I.04.02.01.05.

65 É composta pelo Presidente da Câmara e por quatro vereadores, dos quais, em 2023, dois exerciam o cargo em regime de permanência:

Quadro 3 – Composição da Câmara Municipal - Mandato 2021-2025

Nome	Cargo	Regime do desempenho de funções
António Manuel Ramos Reis	Presidente da Câmara	Permanência
Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Vice-Presidente da Câmara	Permanência
José Manuel Gregório Ávila	Vereador	Não Permanência
João Natal Lima Bettencourt	Vereador	Não Permanência
Lara Isabel Freitas Sousa	Vereadora	Permanência

Fonte: Ata da instalação da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa para o quadriénio 2021-2025 (doc. I.04.02.01.05) e Relação nominal dos responsáveis – Gerência de 2023 (doc. I.04.02.01.10).

66 Como se referiu⁸⁶, cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício⁸⁷.

67 Assim, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 10-11-2021⁸⁸, Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos foi nomeado vereador a tempo inteiro e designado Vice-Presidente da Câmara Municipal do executivo camarário^{89/90}.

68 Em 27-01-2023, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa aprovou, nos termos do disposto no artigo 58.º, n.ºs 1, alínea d), 2 e 4, da LAL, a fixação de mais um vereador em regime de tempo inteiro, tendo sido nomeada a vereadora Lara Isabel Freitas Sousa, com efeitos a partir de 01-02-2023⁹¹, cujas funções seriam «oportunamente fixadas por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal»⁹². No decurso dos trabalhos de auditoria foi remetido despacho do Presidente da Câmara, de 20-02-2025, que clarifica que as funções a desempenhar compreendem todas as funções inerentes ou decorrentes do trabalho a desenvolver pelo referido Gabinete de Apoio ao Município⁹³.

⁸⁶ Ponto 7.1.

⁸⁷ Cf. artigo 58.º, n.º 4, da LAL.

⁸⁸ Cf. doc.ºs I.04.02.01.11 e I.04.02.04.12.

⁸⁹ O despacho de fixação das respetivas funções foi proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 15-12-2021, com efeitos a 16-12-2021 (cf. doc. I.04.02.01.11).

⁹⁰ Em 22-02-2024, Adolfo Nuno Gregorio Vasconcelos cessou funções enquanto Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa (cf. doc. I.04.02.01.06), passando a exercer as funções autárquicas em regime de não permanência, em virtude de iniciar, nessa data, o exercício de funções como Deputado da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 101.º, n.º 1, alínea g), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, e alterado pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de Março, 61/98, de 27 de Agosto, e 2/2009, de 12 de Janeiro (cf. Aviso n.º 6315/2024/2, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 59, de 22-03-2024).

⁹¹ Cf. doc. I.04.02.01.06.

⁹² Cf. Aviso (extrato) n.º 3984/2023, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 38, de 22-02-2023.

⁹³ Cf. doc. I.04.02.05.02.

8.2.2. Funcionamento

69 Nos termos previstos no Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, as reuniões ordinárias têm lugar quinzenalmente e as extraordinárias ocorrem sempre que regularmente convocadas⁹⁴.

70 Prevê-se, também, que, em caso de ausência inferior a 30 dias, as vagas são preenchidas, regra geral, pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista⁹⁵.

71 Em 2023, a Câmara Municipal realizou 26 reuniões ordinárias e quatro reuniões extraordinárias⁹⁶.

9. Competência para a autorização das despesas e dos pagamentos

72 Nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea g), do RJAL, compete ao presidente da câmara municipal autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei⁹⁷, ou por delegação da câmara municipal, com exceção das referidas no artigo 30.º, n.º 2, do mesmo regime.

73 O aludido artigo 30.º, n.º 2, do RJAL, determina que cabe ao presidente da assembleia municipal autorizar a realização das despesas orçamentadas relativas a senhas de presença e ajudas de custo dos membros da assembleia municipal, comunicando tal facto ao presidente da câmara municipal.

74 Atento o disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea h), do RJAL, compete ao presidente da câmara municipal autorizar o pagamento das despesas realizadas, sem prejuízo de eventual delegação de competências, prevista nos artigos 36.º, n.º 2, e 38.º, n.º 1, daquele regime⁹⁸.

75 Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA, «nenhum pagamento pode ser realizado, incluindo os relativos a despesas com pessoal e outras despesas com caráter permanente, sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei e em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas».

76 Refira-se, ainda, que nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do RJAL, e do ponto 2.9.3. do POCAL, compete ao órgão executivo do Município elaborar, aprovar e manter em funcionamento um sistema de controlo interno adequado às especificidades da autarquia, devendo, igualmente, assegurar a sua avaliação permanente.

⁹⁴ Cf. artigos 1.º e 2.º do Regimento da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa (doc. I.04.02.01.09).

⁹⁵ Cf. artigos 78.º e 79.º da LAL.

⁹⁶ Cf. Apêndice VIII.

⁹⁷ Cf. artigos 18.º, n.º 1, alínea a), e 29.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 6 de novembro.

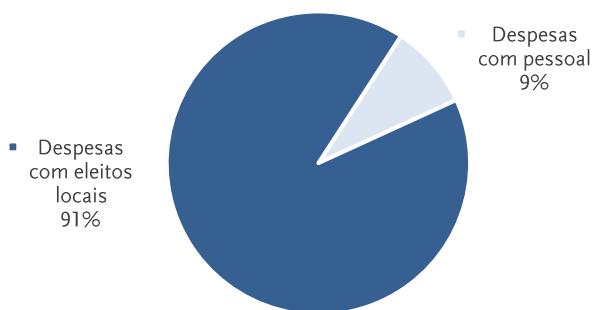
⁹⁸ Verificou-se que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, proferido em 15-12-2021, foram delegados poderes no Vice-Presidente da Câmara Municipal para, designadamente, autorizar a realização de despesas orçamentadas e o pagamento das despesas realizadas, sem prejuízo das delegações e subdelegações temporárias de competências nos vereadores a tempo inteiro, nas suas faltas e impedimentos e da delegação de competências na Chefe de Divisão de Ambiente, Urbanismo e Obras (cf. doc.I.04.02.01.11).

10. Pagamento de remunerações, suplementos e outros abonos aos eleitos locais

77 Em 2023, as despesas com pessoal somaram 1 691 038,65 euros, constituindo cerca de 29% da despesa total do Município de Santa Cruz da Graciosa. Face a 2022, o aumento foi de 110 629,84 euros (7%)⁹⁹.

78 Tendo por base a informação remetida pelo Município¹⁰⁰, as despesas com eleitos locais totalizaram 151 563,67 euros, representando 9% das despesas com pessoal relativas ao ano de 2023.

Gráfico 3 – Despesas com pessoal do Município

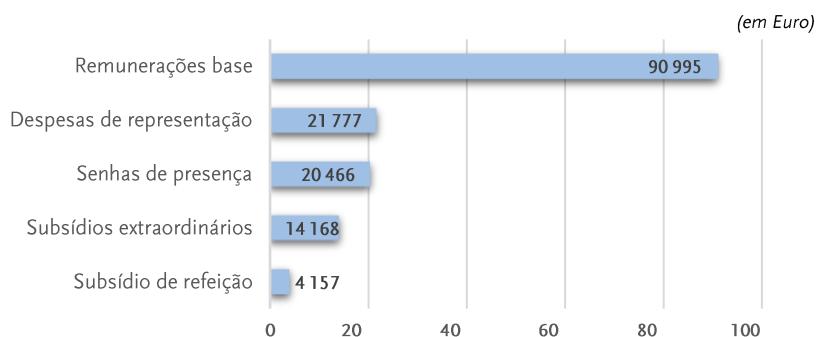


Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.02 a I.04.02.06.05.

Nota: As despesas com pessoal incluem, entre outras rubricas, as remunerações dos colaboradores do Município e suas contribuições para a Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações, bem como as contribuições dos eleitos locais.

79 Das despesas com eleitos locais destacam-se as remunerações base, com 91 mil euros (60%), seguindo-se as despesas de representação (21,8 mil euros - 14%), e as senhas de presença (20,5 mil euros – 14%)¹⁰¹, entre outras.

Gráfico 4 – Despesas com eleitos locais



Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.02 a I.04.02.06.05.

⁹⁹ Cf. [Apêndice II](#).

¹⁰⁰ Cf. doc.^{os} I.04.02.06.02 a I.04.02.06.05.

¹⁰¹ O montante global pago (20 466,24 euros), resulta das senhas de presença pagas:

- aos membros da Assembleia Municipal e aos vereadores da Câmara Municipal em regime de não permanência pela participação nas sessões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Municipal, no total de 8 501,24.
- aos vereados em regime de não permanência pela participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal, no total de 4 585,40 euros.
- aos membros do Conselho de Ilha da Graciosa, no total de 7 379,60 euros.

10.1. Membros da Assembleia Municipal

10.1.1. Senhas de presença

- 80 Como se referiu¹⁰², os membros das assembleias municipais têm direito a senhas de presença por cada sessão ordinária e extraordinária em que participem, dependendo o valor a abonar do cargo efetivamente exercido.
- 81 Têm, também, direito a senhas de presença quando participem em comissões regularmente criadas.
- 82 Em 2023, os montantes devidos aos membros da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa eram os seguintes:

Quadro 4 – Senhas de presença devidas aos membros da Assembleia Municipal – 2023

Membros da Assembleia Municipal	Referência para o cálculo (valor base da remuneração do PCM)	Valor (em Euro)
Presidente da Mesa	3%	95,49
1.º Secretário da Mesa		
2.º Secretário da mesa	2,5%	79,58
Restantes membros da Assembleia Municipal	2%	63,66

Fonte: Artigo 48.º, n.º 4, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e artigo 10.º do [EEL](#).

Legenda: PCM - Presidente da Câmara Municipal.

Nota: Em 2023, o vencimento base do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa fixava-se em 3 183,00 euros.

- 83 Naquele ano, o órgão deliberativo realizou seis sessões:

Quadro 5 – Sessões da Assembleia Municipal – 2023

N.º	Natureza	Data
1	Sessão ordinária	27/02/2023
2		27/04/2023
3		29/06/2023
4		12/09/2023
5	Sessão extraordinária	20/11/2023
6	Sessão ordinária	28/12/2023

Fonte: [Atas da Assembleia Municipal - 2023](#) (pasta I.04.03).

- 84 Para além dos demais membros da Assembleia Municipal, participaram nas referidas sessões ordinárias e extraordinária os seguintes membros da Mesa da Assembleia:

Quadro 6 – Mesa da Assembleia Municipal – Participações nas sessões realizadas em 2023

Nome	Cargo	Presenças					
		27/fev	27/abr	29/jun	12/set	20/nov	28/dez
João Manuel Teixeira Bettencourt	Presidente	João Manuel Teixeira Bettencourt					
Tiago Avelar Lima Santos	1.º Secretário	Tiago Alves Bettencourt Santos*	Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque*			Tiago Avelar Lima Santos	
Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	2.º Secretário	Alexandre do Nascimento Fernandes de Ávila*	Tiago Alves Bettencourt Santos*	Ana Isabel Goulart Bettencourt*		Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	

Fonte: [Atas da Assembleia Municipal - 2023](#) (pasta I.04.03), e doc.^{os}I.04.02.01.19 a) a I.04.02.01.19 c) e I.04.02.02.07.

Legenda: (*) Em substituição.

¹⁰² Ponto 7.1.

- 85 Em resultado da participação nas aludidas sessões ordinárias e extraordinária, foram abonadas aos membros da Assembleia Municipal senhas de presença no montante total de 8 501,24 euros¹⁰³.
- 86 O valor em causa foi pago sem que as despesas tivessem sido previamente autorizadas pelo Presidente da Assembleia Municipal, contrariando o disposto no artigo 30.º, n.º 2, do RJAL.
- 87 Na resposta em contraditório, o Presidente da Câmara Municipal, informa que «...foram tomadas medidas para corrigir o erro processual, tendo-se, no âmbito da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, iniciado o processo de elaboração de despachos para suportar...»¹⁰⁴ as despesas das reuniões daquele órgão. Para fundamentação desta resposta, remeteram, a título de exemplo, a formalização da autorização dos despachos autorizadores de quatro reuniões realizadas em 2025¹⁰⁵.
- 88 Tendo por base os elementos facultados – em particular, as atas das sessões realizadas pelo órgão deliberativo, e as folhas de processamento das correspondentes senhas de presença –, concluiu-se que, em 2023, foram realizados pagamentos que excederam o legalmente devido, no montante global de 93,56 euros:

Quadro 7 – Pagamentos que excederam o legalmente devido – 2023

Nomes	Cargos	Valores pagos (a)	Valores devidos (b)	Diferença = (a-b)
João Manuel Teixeira Bettencourt	Presidente da Mesa da Assembleia Municipal 1.º Secretário 2.º Secretário Deputado	572,86	570,12	2,74
Tiago Avelar Lima Santos		238,74	236,39	2,35
Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque		397,90	395,55	2,35
Bruno Alexandre Teixeira Silveira		381,96	380,08	1,88
Catarina Bettencourt Almeida		318,30	316,42	1,88
Cláudia Bettencourt Medina		254,64	252,76	1,88
Daniel Lima da Silva		381,92	380,08	1,84
M.ª Clélia Espírola Louro		381,96	380,08	1,88
Nélia M.ª Ávila Nunes Pereira		63,66	61,78	1,88
Ricardo Bettencourt Ramalho		316,39	252,76	63,63
Tiago Alves Bettencourt Santos		350,14	348,26	1,88
Marco Nuno Costa Silva	Presidente da Junta de Freguesia Guadalupe	381,96	380,08	1,88
George Ortins Lobão	Presidente da Junta de Freguesia Luz	381,96	380,08	1,88
Paulo Jorge Leite da Cunha	Presidente da Junta Santa Cruz	318,27	316,42	1,85
Manuel José Silva Ramos	Presidente da Junta de São Mateus	127,32	125,44	1,88
Rodrigo Cordeiro Silveira	Em substituição	381,96	380,08	1,88
	Total	5 249,94	5 156,38	93,56

Fonte: Doc^{os}: (a) - I.04.02.06.02 e (b) - I.04.02.02.07, I.04.02.01.19.a) e I.04.02.01.19.b).

- 89 As diferenças apuradas respeitam:

¹⁰³ Cf. doc.I.04.02.06.02.

¹⁰⁴ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta).

¹⁰⁵ Cf. doc. I.07.02.01 (pontos 01 a 04).

- a 15 situações em que foram pagas atualizações de valores de senhas de presença, quando estas não eram devidas (no valor global de 29,93 euros);
- ao pagamento de uma senha de presença, no montante de 63,66 euros, pela participação na reunião da Assembleia Municipal, de 29-06-2023, ao deputado Ricardo Bettencourt Ramalho, na qual não esteve presente, tendo sido substituído por Mariana Marques Quadros¹⁰⁶.

90 Em sentido contrário, constatou-se, que não foram realizados pagamentos que seriam devidos, no conjunto de situações constantes do quadro *infra*, totalizando a quantia de 17,80 euros:

Quadro 8 – Pagamentos que ficaram aquém do legalmente devido – 2023

(em Euro)				
Nome	Cargo	Valores pagos (a)	Valor devidos (b)	Diferença (c)=(a-b)
Alexandre do Nascimento Fernandes Ávila	Deputado	254,64	268,68	-14,04
Tiago Miguel dos Anjos Correia	(em substituição)	61,78	63,66	-1,88
Paulo Miguel Bettencourt Ataíde	(em substituição)	123,56	125,44,68	-1,88
	Total	439,98	457,78	-17,80

Fonte: Doc 9º: (a) - I.04.02.06.02 e (b) - I.04.02.02.07, I.04.02.01.19.a) e I.04.02.01.19.b).

91 De referir que as diferenças apuradas respeitam ao seguinte conjunto de situações:

- não pagamento de 14,04 euros ao deputado Alexandre do Nascimento Fernandes Ávila, como compensação da substituição do 2.º secretário da Mesa da Assembleia Municipal na reunião de 27-02-2023;
- não pagamento do valor da atualização das senhas aos substitutos Tiago Miguel dos Anjos Correia (reunião de 27-04-2023) e Paulo Miguel Bettencourt Ataíde (reunião de 27-02-2023), em ambos casos no valor de 1,88 euros.

92 Na resposta em contraditório o Presidente da Câmara remeteu, a título de exemplo, quatro formulários de senhas de presença devidamente datados e assinados, bem como os respetivos recibos com a menção clara das «...datas das reuniões e a que órgão dizem respeito...»¹⁰⁷, por forma a melhorar o controlo e validação dos valores pagos como senhas de presença.

93 É com apreço que o Tribunal verifica estas melhorias e toma conhecimento que a entidade auditada passou a utilizar os mapas «...da auditoria em curso para fazer o controlo das reuniões realizadas....»¹⁰⁸.

94 Relativamente aos valores pagos em valor superior e inferior ao devido foi referido em contraditório que «...as operações de regularização serão realizadas até ao final do corrente ano, sendo que o estipular desta data prende-se com a presente altura do ano e com um volume de trabalho superior, com a elaboração do orçamento de 2026 e a falta de alguns

¹⁰⁶ Cf. Ata da reunião ordinária da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, de 29-06-2023 (pasta I.04.03). Para maior detalhe, consultar os Apêndices [III](#) e [IV](#).

¹⁰⁷ Cf. doc. I.07.02.01 (pontos 5 a 12).

¹⁰⁸ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta).

colaboradores por motivo de doença...», acrescentando ainda que «será dado conhecimento ao Tribunal de Contas das regularizações efetuadas¹⁰⁹», matéria que terá o acompanhamento que o Tribunal dispensa à verificação do acatamento das suas recomendações.

10.1.2. Eventual responsabilidade financeira

- 95 Em sede de auditoria¹¹⁰ verificou-se que foram realizados pagamentos, a título de presença aos membros da Assembleia Municipal, no montante total de 8 501,24 euros, sem que as despesas tivessem sido previamente autorizadas pelo Presidente da Assembleia Municipal, contrariando o disposto no artigo 30.º, n.º 2, do RJAL¹¹¹.
- 96 Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA, não podem ser realizados pagamentos sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos naquela lei e em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas.
- 97 A violação de normas sobre a assunção, autorização ou pagamento de despesas públicas ou compromissos constitui infração financeira, punível com multa fixada entre o limite mínimo correspondente a 25 UC e o limite máximo correspondente a 180 UC¹¹², nos termos do artigo 65.º, n.os 1, alínea b), segunda parte, e 2, da LOPTC.
- 98 Verificou-se¹¹³, igualmente, que, parte dos pagamentos realizados excederam o legalmente devido, em 93,56 euros.
- 99 A existência de pagamentos que excedem o legalmente devido é suscetível de gerar responsabilidade financeira reintegratória, de acordo com o previsto no artigo 59.º, n.os 1 e 4, da LOPTC, podendo o Tribunal condenar os responsáveis a repor as importâncias abrangidas pela ação. Constitui também os responsáveis em eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC.
- 100 Nos termos dos artigos 61.º, n.os 1 e 4, e 67.º, n.º 3, da LOPTC, a responsabilidade pela prática das infrações financeiras recai sobre os agentes da ação, bem como sobre os funcionários e agentes que não esclareçam os assuntos da sua competência de harmonia com a lei.
- 101 Contudo, quando os atos suscetíveis de gerar eventual responsabilidade financeira tiverem sido praticados por titulares dos órgãos executivos das autarquias locais, estes apenas serão responsáveis quando não tenham ouvido os serviços competentes para informar ou,

¹⁰⁹ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta).

¹¹⁰ Cf. §§ 85 e 86.

¹¹¹ Sem prejuízo, das senhas, relativas às sessões da Assembleia Municipal, consta a autorização da despesa do presidente da Assembleia Municipal, contudo, nenhuma está datada.

¹¹² A que correspondem os montantes mínimo de 2 550,00 euros e máximo de 18 360,00 euros.

¹¹³ Cf. §§ 88 e 89.

quando esclarecidos por estes em conformidade com as leis, hajam tomado decisão diferente.

102 Assim, é eventualmente responsável José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico, enquanto responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, na falta do respetivo Chefe de Divisão, como é o caso¹¹⁴.

103 Sem embargo, haverá que ponderar o seguinte: montante dos pagamentos que excederam o legalmente devido – 93,56 euros – materialmente irrelevante.

104 Neste enquadramento, entende-se não ser de prosseguir no sentido do apuramento da eventual responsabilidade indicada, sem prejuízo da formulação de recomendações sobre a matéria, que terão o acompanhamento que o Tribunal dispensa à verificação do acatamento das suas recomendações, tendo presente as medidas já adotadas, e documentalmente comprovadas, pelo Município, em sede de contraditório.

10.2. Membros da Câmara Municipal em regime de permanência

10.2.1. Remunerações mensais, subsídios extraordinários e despesas de representação

105 De acordo com a informação prestada, em 2023, o Presidente Câmara e os vereadores em regime de permanência exerceram funções exclusivamente autárquicas¹¹⁵.

106 Assim, atento o disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do [EEL](#), as respetivas remunerações são abonadas na sua totalidade.

107 Em 2023, a remuneração mensal e as despesas de representação devidas aos membros do órgão executivo do Município de Santa Cruz da Graciosa eram as seguintes:

Quadro 9 – Remunerações mensais e despesas de representação devidas – 2023

Quadro 9 – Remunerações mensais e despesas de representação devidas – 2023				
(em Euro)				
Abonos	Eleitos Locais	Referência para o cálculo	Valor	Valor c/redução (5%)
Remuneração mensal	Presidente da Câmara Municipal	40% da remuneração base do Presidente da República	3 183,00	3 023,85
	Vereador em regime de permanência	80% da remuneração do presidente da câmara municipal	2 546,40	2 419,08
Despesas de representação (12 meses)	Presidente da Câmara Municipal	30% da respetiva remuneração	954,90	
	Vereador em regime de permanência	20% da respetiva remuneração	509,28	

Fonte: Artigos 6.º e 7.º do [EEL](#).

108 No aludido período, foram pagas remunerações que ascenderam a 90 995,32 euros, a que acresceram 21 777,36 euros, pagos a título de despesas de representação, perfazendo o montante total de 112 772,68 euros.

¹¹⁴ Cf. doc. I.04.02.04.01. e artigo 16.º, n.º 2 do Regimento (anterior artigo 15.º, n.º 2).

¹¹⁵ Cf. doc. I.04.02.01.01.

Quadro 10 – Remunerações mensais e despesas de representação pagas – 2023

Nome	Cargo	Remunerações			Despesas de representação			(em Euro)
		Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	
António Manuel Ramos Reis	Presidente	35 928,00	36 286,20	-358,20	10 778,40	11 458,80	-680,40	
Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Vice-Presidente	28 731,04	29 028,96	-297,92	5 732,16	6 111,36	-379,20	
Lara Isabel Freitas Sousa*	Vereador	26 336,28	26 609,88	-273,60	5 266,80	5 602,08	-335,28	
	Total	90 995,32	91 925,04	-929,72	21 777,36	23 172,24	-1 394,88	

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04 e Apêndices n.^{os} [V](#), [VI](#) e [VII](#).

Legenda: (*) desde 01-02-2023.

109

Em resultado da análise, conclui-se que não foram realizados pagamentos que seriam devidos, no seguinte conjunto de situações, totalizando a quantia de 2 324,60 euros¹¹⁶:

- não foi paga a António Manuel Ramos Reis, a quantia de 1 038,60 euros, que lhe era devida a título de remunerações (358,20 euros), e de despesas de representação (680,40 euros);
- não foi paga a Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos, a quantia de 677,12 euros, que lhe era devida a título de remunerações (297,92 euros), e de despesas de representação (379,20 euros);
- não foi paga a Lara Isabel Freitas Sousa, a quantia de 608,88 euros, que lhe era devida a título de remunerações (273,60 euros), e de despesas de representação (335,28 euros).

10.2.2. Subsídios extraordinários e de refeição

110

Como assinalado¹¹⁷, em 2023, eram devidos aos eleitos locais em regime de permanência do Município de Santa Cruz da Graciosa dois subsídios extraordinários, a abonar em junho e novembro.

111

Dado que o Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores em regime de permanência exerciam exclusivamente funções autárquicas, seriam devidos os seguintes montantes:

Quadro 11 – Subsídios extraordinários e de refeição devidos – 2023

Abonos	Eleitos Locais	Referência para o cálculo	Valor	Valor c/redução (5%)
Subsídios extraordinários (junho e novembro)	Presidente da Câmara Municipal	40% da remuneração base do Presidente da República	3 183,00	3 023,85
	Vereador em regime de permanência	80% da remuneração do presidente da câmara municipal	2 546,40	2 419,08
Subsídio de refeição (dias de prestação efetiva de trabalho)	Presidente da Câmara Municipal	30% da respetiva remuneração	6,00	
	Vereador em regime de permanência	20% da respetiva remuneração		

Fonte: artigos 6.^º e 7.^ºdo [EEL](#).

¹¹⁶ Cf. doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04.

¹¹⁷ Cf. ponto 7.2.

112 Em resultado da análise no período em referência foram efetuados, a título de subsídios extraordinários e de subsídios de refeição, aos membros da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa em regime de permanência, os seguintes pagamentos:

Quadro 12 – Pagamentos efetuados a título subsídios extraordinários e subsídio de refeição – 2023

Nome	Cargo	Subsídios extraordinários			Subsídio de refeição (valores pagos)
		Valores pagos	Valores devidos	Diferença	
António Manuel Ramos Reis	Presidente	5 988,00	6 047,70	-59,70	1 493,25
Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Vice-Presidente	4 788,00	4 788,00	0,00	1 386,00
Lara Isabel Freitas Sousa *	Vereador	3 391,50	4 788,00	-1 396,50	1 278,00
Total		14 167,50	15 623,70	-1 456,20	4 157,25

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04 e Apêndices n.^{os} [V](#), [VI](#) e [VII](#).

Legenda: (*) desde 01-02-2023.

113 Com base no exposto, conclui-se que não foram realizados pagamentos que seriam devidos, a título de subsídios extraordinários, nas seguintes situações, totalizando a quantia de 1 456,20 euros¹¹⁸:

- não foi paga a António Manuel Ramos Reis, a quantia de 59,70 euros;
- não foi paga a Lara Isabel Freitas Sousa, a quantia de 1 396,50 euros.

114 Dado que o Município informou que «não existe um registo de assiduidade»¹¹⁹ dos eleitos locais em regime de permanência, não é possível validar os valores pagos a título de subsídios de refeição, no montante total de 4 157,25 euros.

10.3. Membros da Câmara Municipal em regime de não permanência – Senhas de presença

115 Como observado¹²⁰, os vereadores das câmaras municipais que não se encontrem em regime de permanência ou de meio tempo têm direito a uma senha de presença por cada reunião ordinária e extraordinária do órgão executivo em que participem e por cada sessão ordinária ou extraordinária do órgão deliberativo em que intervenham, de montante correspondente a 2% do valor base da remuneração do presidente da câmara¹²¹.

116 Em 2023, o montante devido aos membros do órgão executivo do Município de Santa Cruz da Graciosa por cada reunião camarária ou sessão ordinária e extraordinária do órgão deliberativo em que participassem fixava-se em 63,66 euros.

¹¹⁸ Cf. doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04 e Apêndices n.^{os} [V](#), [VI](#) e [VII](#).

¹¹⁹ Cf. doc. I.04.02.01.01.

¹²⁰ Ponto 8.2, supra.

¹²¹ Cf. artigo 48.º, n.º 4 da [LAL](#), e artigo 10.º do [EEL](#).

- 117 De acordo com a informação prestada pelo Município, naquele ano, foram pagas senhas de presença no montante global de 4 585,40 euros pela participação em reuniões do órgão executivo¹²².
- 118 Em resultado da análise, conclui-se que foram realizados pagamentos que excederam o legalmente devido, no montante total de 7,52 euros¹²³.
- 119 A diferença registada entre o valor pago e o valor devido decorre da divergência entre o valor informado pelo Município e o recálculo realizado tendo por base os elementos remetidos pela entidade auditada, em particular, a listagem de presenças nas reuniões¹²⁴ e as respetivas senhas de presença¹²⁵, e ainda à atualização ilegal do valor de quatro senhas de presença no montante de 1,88 euros cada uma.

Quadro 13 – Senhas de presença nas reuniões da Câmara Municipal – 2023

Nomes	Cargo	Valor pago (a)	Valor devido (b)	Diferença (c)=(a-b)
José Manuel Gregório Ávila	Vereadores não permanentes	572,94	572,94	0,00
Lara Isabel Freitas Sousa		190,98	190,98	0,00
João Natal Lima Bettencourt		1 718,82	1 716,94	1,88
Tiago Manuel Espínode Louro	Substitutos	318,30	316,42	1,88
Rui Filipe Benjamim Melo		256,52	254,64	1,88
Anabela M. ^a B.do Rosário Simões		1 145,88	1 145,88	0,00
Helena Margarida Espínode Pacheco		254,64	252,76	1,88
Manuel Baltazar da Silva Picanço		63,66	63,66	0,00
M. ^a Carmina de Araújo Goulart Bettencourt		63,66	63,66	0,00
Total		4 585,40	4 577,88	7,52

Fonte: (a) Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04;
 (b) Doc.^{os} I.04.02.02.06 e I.04.02.01.20.a) a I.04.02.01.20.c);
 Apêndices [IX](#).

- 120 Em contraditório foi referido que, à semelhança das melhorias levadas a cabo no âmbito da Assembleia Municipal, também «...foram tomadas medidas por parte da Câmara...», pelo que «...foi elaborado um despacho que autoriza o pagamento das senhas das respetivas reuniões...»¹²⁶. Além disso, e conforme se comprovou, nos documentos enviados em anexo, as senhas de presença nas reuniões da Câmara e os respetivos recibos passaram a ser preenchidos de forma correta¹²⁷.
- 121 A entidade auditada refere que regularizará as divergências apuradas a título de remunerações mensais, despesas de representação, subsídios extraordinários e senhas de

¹²² Cf. doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04.

¹²³ Cf. doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04 e Apêndices n.^o [IX](#).

¹²⁴ Cf. doc. I.04.02.02.06.

¹²⁵ Cf. doc.^{os} I.04.02.01.20.a) a I.04.02.01.20.c).

¹²⁶ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta e ponto 15).

¹²⁷ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta e pontos 16 a 19).

presença que «...serão efetuadas até ao final do corrente ano...»¹²⁸ pelos mesmos motivos apresentados no âmbito dos membros da Assembleia Municipal.

¹²² A existência de pagamentos que excedem o legalmente devido é suscetível de gerar responsabilidade financeira reintegratória, de acordo com o previsto no artigo 59.º, n.os 1 e 4, da LOPTC, podendo o Tribunal condenar os responsáveis a repor as importâncias abrangidas pela ação. Constitui também os responsáveis em eventual responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC.

¹²³ Nos termos dos artigos 61.º, n.os 1 e 4, e 67.º, n.º 3, da LOPTC, a responsabilidade pela prática das infrações financeiras recai sobre os agentes da ação, bem como sobre os funcionários e agentes que não esclareçam os assuntos da sua competência de harmonia com a lei.

¹²⁴ Contudo, quando os atos suscetíveis de gerar eventual responsabilidade financeira tiverem sido praticados por titulares dos órgãos executivos das autarquias locais, estes apenas serão responsáveis quando não tenham ouvido os serviços competentes para informar ou, quando esclarecidos por estes em conformidade com as leis, hajam tomado decisão diferente.

¹²⁵ Assim, é eventualmente responsável José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico, enquanto responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, na falta do respetivo Chefe de Divisão, como é o caso¹²⁹.

¹²⁶ Sem embargo, haverá que ponderar o seguinte:

- O montante dos pagamentos que excederam o legalmente devido – 7,52 euros – afigura-se materialmente irrelevante.
- Não foram anteriormente formuladas recomendações à entidade sobre a matéria e é a primeira vez que o Tribunal de Contas efetua um juízo de censura relativamente a esta prática, contexto em que a falta só poderia ser imputada a título de negligência.

¹²⁷ Neste contexto, entende-se não ser de prosseguir no sentido do apuramento a eventual responsabilidade indicada, sem prejuízo da formulação de recomendações sobre a matéria, que terão o acompanhamento que o Tribunal dispensa à verificação do acatamento das suas recomendações, tendo presente as medidas já adotadas, e documentalmente comprovadas, pelo Município, em sede de contraditório.

11. Medidas de controlo interno no âmbito do processamento de remunerações e outros abonos aos eleitos locais

¹²⁸ Segundo informação do Município, o controlo de assiduidade das presenças dos eleitos locais nas reuniões e sessões dos órgãos executivos e deliberativos é realizada pela assinatura dos documentos de controlo de presença¹³⁰.

¹²⁸ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta).

¹²⁹ Cf. doc. I.04.02.04.01. e artigo 16.º, n.º 2 do Regimento (anterior artigo 15.º, n.º 2).

¹³⁰ Cf. doc. I.04.02.01.01.

- 129 Relativamente aos eleitos locais em regime de permanência e tendo em conta as funções desempenhadas, não existe controlo de assiduidade, ou seja, «não “fiscalizam” os eleitos locais na sua assiduidade laboral...».
- 130 Dos trabalhos de auditoria concluiu-se que o controlo relativo presenças nas reuniões e sessões dos órgãos executivos e deliberativos para fins de pagamento de senhas de presença contribui para a sua eficácia.
- 131 Sem prejuízo, e no que respeita aos procedimentos e circuitos adotados em matéria de autorização da despesa e de pagamento das senhas de presença por cada reunião das sessões ordinárias ou extraordinárias da Assembleia Municipal e das comissões, a entidade auditada informou que¹³¹:
- As senhas são entregues na Câmara Municipal pelo representante da Assembleia Municipal normalmente pelo secretário da mesa, o Deputado Municipal Tiago Avelar Santos, são enviadas para a Divisão Administrativa e Financeira, entregues ao Coordenador Técnico, José Jorge C P Cunha (uma vez que não existem cargos de dirigentes nesta divisão), são remetidas para a Secção Administrativa / Setor Recursos Humanos para processamento, e o processamento é efetuado pelo Assistente Técnico João Luis Bettencourt Melo Silva. As ordens de pagamento são assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara, António Manuel Ramos Reis e pelos colaboradores da Secção Administrativa o Assistente Técnico João Luis Bettencourt Melo Silva, e pelo Dr. Tiago Alves Bettencourt Santos. Não é elaborado um Despacho de Autorização anterior à realização das mesmas. Ao analisar o pedido do Tribunal de Contas, detetámos que pode não estar a ser respeitada a legislação em vigor, e, neste sentido, foram já tomadas medidas para que todas as reuniões da Câmara Municipal e Assembleia Municipal tenham um despacho de autorização prévia da despesa.
- 132 Mais referiu¹³² que «(...) de facto, não eram efetuados despachos para pagamentos de senhas na Assembleia Municipal, despachos esses que também nunca foram emitidos nesta Autarquia. Informa-se, assim, que o 1º (primeiro) despacho, que autoriza a assunção/realização de despesas referentes ao pagamento dos montantes relativos às senhas de presença dos membros da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, será emitido em 17/02/2025 (17 de fevereiro de 2025) – sendo que, materialmente, as despesas correspondem sempre – e como não poderia deixar de ser – às senhas de presença das reuniões que as justificam».
- 133 Verificou-se ainda que nenhuma senha de presença examinada se encontrava datada¹³³, tendo a entidade auditada informado¹³⁴ que, «por lapso dos serviços, não se tem colocado a data. Estamos já a corrigir, sendo que, materialmente, as despesas correspondem sempre – e como não poderia deixar de ser – às senhas de presença das reuniões que as justificam».
- 134 Por último, constatou-se que foram utilizados formulários destinados às senhas de presença da Câmara Municipal, para processar senhas de presença respeitantes à participação em sessões da Assembleia Municipal.

¹³¹ Cf. doc. I.04.02.04.01.

¹³² Cf. doc. I.04.02.04.01.

¹³³ Cf. doc.^{os} I.04.02.01.19.a) e I.04.02.01.19.b).

¹³⁴ Cf. doc. I.04.02.04.01.

Quadro 14 – Formulários indevidamente utilizados no processamento das senhas de presença nas sessões da Assembleia Municipal – 2023

Nome	Cargo	Presenças					(em Euro)
		27/fev	27/abr	29/jun	12/set	20/nov	
Anabela Maria Rosário Simões	(em substituição)	x	x	X	X	x	
João Natal Lima Bettencourt	Vereador	x	x	X	X	x	
Magda Andreia Silva Benjamim	(em substituição)	x	x				
Tiago Miguel dos Anjos Correia	(em substituição)		x				
Rui Filipe Benjamim Melo	(em substituição)				X		
Tiago Manuel Espíñola Louro	(em substituição)					x	

Fonte: Doc ^{os}: (a) - I.04.02.06.02 e (b) - I.04.02.02.07, I.04.02.01.19.a) e I.04.02.01.19.b).

¹³⁵ Pelo facto de terem sido realizados pagamentos, a título de presença, aos membros da Assembleia Municipal, sem que as despesas tivessem sido previamente autorizadas pelo Presidente da Assembleia Municipal, bem como terem ocorrido pagamentos de senhas de presença por montantes que excederam os limites legalmente estabelecidos, a alguns membros da Assembleia Municipal, afigura-se existiram deficiências no âmbito do sistema de controlo interno implementado no Município, nesta área específica da despesa.

¹³⁶ Acresce referir que, no processamento dos pagamentos das senhas, aos eleitos locais, e substitutos em “bloco”, ou seja, em conjunto, senhas das reuniões da Assembleia Municipal com as senhas das reuniões do Conselho de Ilha, não se demonstra eficaz nem transparente, dificultando a análise correta dos processamentos e de eventuais correções.

¹³⁷ A entidade auditada informou em contraditório que «...desde o início do processo de auditoria em curso...» deixaram de «efetuar pagamentos de senhas em bloco»¹³⁵, o que se regista com apreço.

12. Conselho de Ilha da Graciosa

¹³⁸ Em cada uma das ilhas dos Açores funciona um órgão de natureza consultiva, denominado «conselho de ilha»¹³⁶.

¹³⁹ Em conformidade com o artigo 8.º do Regime Jurídico do Conselho de Ilha, o Conselho de Ilha da Graciosa foi instalado em 18-12-2021, tendo a eleição da respetiva Mesa sido realizada em 10-02-2022¹³⁷:

¹³⁵ Cf. doc. I.07.02.01 (ofício resposta).

¹³⁶ Cf. artigo 1.º do Regime Jurídico do Conselho de Ilha, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho, e alterado pelo Decreto Legislativo Regionais n.º 11/2015/A, de 14 de abril.

¹³⁷ Cf. doc. I.04.02.03.04.

Quadro 15 – Constituição do Conselho de Ilha da Graciosa – Mandato 2021-2025

Nome	Cargo	Representação
João Manuel Teixeira Bettencourt	Conselheiro	Presidente da Assembleia Municipal
António Manuel Ramos dos Reis		Presidente da Câmara Municipal
Tiago Avelar Lima Santos		Assembleia Municipal
Ricardo Bettencourt Ramalho		Assembleia Municipal
Bruno Alexandre Teixeira da Silveira		Assembleia Municipal
Isabel Maria Tomás da Silva*		Assembleia Municipal
Dérico Jorge Santos Bettencourt		ONGA
Fernando Rui Mendonça Correia		UGT
Fernando Rui Mendonça Correia		UGT
Hélder Veríssimo Medina Tristão da Cunha		IPSS
Paulo Miguel Bettencourt Ataíde	Conselheiro	Associação Pescadores
João Manuel Correia Picanço		Associação Agricultores
João Manuel Vasconcelos Mendonça		Associação Jovens Agricultores
Paulo Jorge Leite da Cunha		Presidente de Junta de Freguesia
Marco Nuno Costa e Silva		Presidente de Junta de Freguesia
George Ortins Lobão		Presidente de Junta de Freguesia
Vitor Manuel Melo Fonseca Mendes		Câmara do Comércio
Carlos Silveira do Canto Brum		Câmara do Comércio
Euclides Diamantino Ferreira Carqueijo		CGTP
João Luís Bruto da Costa Machado da Costa		Deputado
Manuel José da Silva Ramos	Conselheiro	Deputado
José Manuel Gregório de Ávila		Deputado
João Manuel Ávila Picanço		Governo Regional

Fonte: Doc.⁹⁵ I.04.02.03.01 I.04.02.03.02 e I.04.02.03.04.

¹⁴⁰ A composição do Conselho de Ilha foi alterada em virtude do falecimento da deputada municipal Isabel Maria Tomás da Silva, tendo sido substituída pelo deputado municipal Daniel Lima Silva, da Coligação Sornos Todos Graciosa PPD/PSD, CDS-PP e PPM¹³⁸.

¹⁴¹ Em decorrência da eleição realizada em 16-01-2023, a Mesa do Conselho de Ilha passou a ter a seguinte composição¹³⁹:

Quadro 16 – Composição da Mesa do Conselho de Ilha – 2023

Nome	Cargo
Ricardo Bettencourt Ramalho	Presidente
Daniel Lima Silva	Vice-Presidente
Bruno Alexandre Teixeira da Silva	1.º Secretário
Paulo Jorge Leite da Cunha	2.º Secretário

Fonte: Doc. I.04.02.03.04.

¹⁴² Segundo o Regime Jurídico do Conselho de Ilha, em vigor¹⁴⁰:

- As reuniões ordinárias do conselho de ilha têm lugar três vezes por ano (em janeiro, maio e outubro), realizando-se as reuniões extraordinárias, sempre que regularmente convocadas;

¹³⁸ Cf. doc. I.04.02.02.02.

¹³⁹ *Idem*.

¹⁴⁰ Cf. artigos 4.º, 9.º e 16.º.

- Em caso de ausência, o presidente da assembleia municipal e o presidente da câmara municipal, podem fazer-se representar por quem legalmente os substitua no respetivo órgão autárquico;
- O presidente da mesa do conselho de ilha é substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo vice-presidente;
- Na ausência do presidente e do vice-presidente, o conselho de ilha elege, por voto secreto, um dos seus elementos para presidir à reunião;
- A mesa do conselho de ilha funciona como comissão permanente do respetivo órgão;
- O mandato dos membros eleitos em representação da assembleia municipal tem a duração de dois anos, podendo ser renovado¹⁴¹.

¹⁴³ Em conformidade com o previsto no artigo 2.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do [Regime Jurídico do Conselho de Ilha](#), em 2023, integravam o Conselho de Ilha da Graciosa, os seguintes eleitos locais do Município de Santa Cruz da Graciosa:

Quadro 17 – Eleitos locais que integravam o Conselho de Ilha da Graciosa – 2023

Nome	Representação	Cargo
João Manuel Teixeira Bettencourt	Presidente da Assembleia Municipal	Conselheiro
António Manuel Ramos Reis	Presidente da Câmara Municipal	Conselheiro
Ricardo Bettencourt Ramalho		Presidente da Mesa do Conselho de Ilha
Daniel Lima da Silva		Vice-Presidente da Mesa do Conselho de Ilha
Bruno Alexandre Teixeira da Silveira		1.º Secretário da Mesa do Conselho de Ilha
Tiago Avelar Lima Santos		Conselheiro
Paulo Jorge Leite da Cunha		2.º Secretário da Mesa do Conselho de Ilha
George Ortins Lobão	Junta de Freguesia	
Marco Nuno Costa e Silva		Conselheiro

Fonte: Doc. I.04.02.03.04.

¹⁴⁴ Nos termos do disposto no artigo 23.º do [Regime Jurídico do Conselho de Ilha](#), os membros do conselho de Ilha têm direito, designadamente, a senhas de presença por cada reunião ordinária e extraordinária em que participem, dependendo o valor a abonar do cargo efetivamente exercido.

¹⁴⁵ Em 2023, os montantes devidos aos membros do Conselho de Ilha da Graciosa eram os seguintes¹⁴²:

¹⁴¹ Cf. artigo 4.º do [Regime Jurídico do Conselho de Ilha](#).

¹⁴² Cf. doc. I.04.02.03.04.

Quadro 18 – Senhas de presença devidas aos membros do Conselho de Ilha em 2023

Conselho de Ilha	(em Euro) Valor
Presidente	95,47
Secretário	79,55
Conselheiro	63,65

Fonte: doc. I.04.02.03.01 e I.04.02.03.02

¹⁴⁶ Naquele ano, o Conselho de Ilha da Graciosa realizou oito reuniões¹⁴³.

Quadro 19 – Reuniões do Conselho de Ilha – 2023

N.º	Natureza	Data
1	Reunião ordinária	16/01/2023
2	Reunião extraordinária	23/01/2023
3	Reunião ordinária	25/05/2023
4	Reunião extraordinária	02/06/2023
5	Reunião extraordinária	26/09/2023
6	Reunião extraordinária	02/10/2023
7	Reunião ordinária	17/10/2023
8	Reunião extraordinária	13/11/2023

Fonte: Município de Santa Cruz da Graciosa (doc.^{os} I.04.02.03.01 e I.04.02.03.02.)

¹⁴⁷ Em resultado da participação nas aludidas reuniões, foram abonadas senhas de presença aos membros do Conselho de Ilha, no montante de 7 379,60 euros¹⁴⁴.

¹⁴⁸ Deste montante, 4 073,50 euros respeitam a senhas de presença pagas aos eleitos locais que integravam o Conselho de Ilha da Graciosa:

Quadro 20 – Senhas auferidas pelos eleitos locais com assento no Conselho de Ilha – 2023

Nome	(em Euro) Total pago
João Manuel Teixeira Bettencourt	445,55
Ricardo Bettencourt Ramalho	700,13
Daniel Lima da Silva	572,85
Bruno Alexandre Teixeira da Silveira	636,40
Tiago Avelar Lima Santos	318,25
Paulo Jorge Leite da Cunha	509,20
George Ortins Lobão	509,20
Marco Nuno Costa e Silva	381,92
Total	4 073,50

Fonte: Doc. I.04.02.06.05 e [Apêndice X](#).

¹⁴³ Cf. doc. I.04.02.06.05.

¹⁴⁴ Cf. [Apêndice X](#).

- 149 Em conformidade com o disposto no artigo 24.º do [Regime Jurídico do Conselho de Ilha](#), o departamento do Governo Regional competente em matéria de administração pública¹⁴⁵, assume os encargos referentes às senhas de presença devidas pela realização das reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo que estas últimas têm por limite um número máximo de três por ano. Nos casos em que o conselho de ilha realize um número de reuniões superior a seis por ano, o pagamento das senhas de presença devidas pelas reuniões subsequentes poderá ser solicitado, se devidamente fundamentado, ao departamento do Governo Regional competente em matéria de administração pública, cabendo a este a decisão do respetivo pagamento.
- 150 Os encargos de funcionamento do Conselho de Ilha são suportados pelo departamento do Governo Regional que tutela as autarquias locais.
- 151 Tendo por base os elementos facultados¹⁴⁶, tais como as listagens e as senhas de presença nas reuniões do Conselho de Ilha, bem como as ordens de pagamento, concluiu-se que o valor em causa (7 379,60 euros¹⁴⁷), foi pago pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, contrariando o disposto no artigo 24.º do [Regime Jurídico do Conselho de Ilha](#).
- 152 Instada a indicar ao abrigo de que disposição legal o Município de Santa Cruz da Graciosa realizou, no ano de 2023, pagamentos de senhas de presença nas reuniões do Conselho de Ilha, a entidade auditada referiu¹⁴⁸:
- (...) a legislação tida em conta é o DLR nº 21/99/A, com as alterações em vigor. O Governo regional remete ao Município os valores, para suportar os custos. O pagamento antecipado das senhas de presença ao Conselho de Ilha fica suspenso até ao final da auditoria do Tribunal de Contas. O Município irá cumprir, na íntegra, as recomendações que lhe sejam feitas.
- 153 Porém, suscitam-se dúvidas relativamente ao enquadramento daquelas despesas. A existência de pagamentos sem habilitação legal é suscetível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da LOPTC. Constitui também os responsáveis em eventual responsabilidade financeira reintegratória, de acordo com o previsto no artigo 59.º, n.os 1 e 4, da LOPTC, podendo o Tribunal condenar os responsáveis a repor as importâncias abrangidas pela ação.
- 154 Nos termos dos artigos 61.º, n.os 1 e 4, e 67.º, n.º 3, da LOPTC, a responsabilidade pela prática das infrações financeiras recai sobre os agentes da ação, bem como sobre os funcionários e agentes que não esclareçam os assuntos da sua competência de harmonia com a lei¹⁴⁹.
- 155 Contudo, quando os atos suscetíveis de gerar eventual responsabilidade financeira tiverem sido praticados por titulares dos órgãos executivos das autarquias locais, estes apenas serão

¹⁴⁵ Em 2023, o departamento do Governo Regional competente em matéria de administração pública, era a Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública (cf. artigo 9.º, n.º 1, alínea n) do [Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A](#), de 29 de abril, que aprovou a Orgânica do XIII Governo Regional). Situação que se manteve com a publicação [Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A](#), de 11 de abril, que aprovou a Orgânica do atual XIV Governo Regional dos Açores (cf. artigo 9.º, alínea n).

¹⁴⁶ Cf. doc.^{os} I.04.02.02.06, I.04.02.03.01, I.04.02.03.02, I.04.02.06.05.

¹⁴⁷ Cf. doc.^{os} I.04.02.06.05, I.04.02.03.01 e I.04.02.03.02 e [Apêndice X](#).

¹⁴⁸ Cf. doc. I.04.02.06.01.

¹⁴⁹ A responsabilidade financeira só ocorre se a ação for praticada com culpa, a avaliar em função de diversos critérios (cf. artigos 61.º, n.º 5, 64.º e 67.º, n.º 3, da LOPTC).

responsáveis quando não tenham ouvido os serviços competentes para informar ou, quando esclarecidos por estes em conformidade com as leis, hajam tornado decisão diferente¹⁵⁰.

¹⁵⁶ Questionada quanto aos procedimentos e circuitos adotados em matéria de autorização da despesa e de pagamento das senhas de presença por cada reunião do conselho de ilha, indicando nominal e funcionalmente os intervenientes, a entidade auditada informou que¹⁵¹:

As senhas do Conselho de Ilha são entregues na Câmara Municipal normalmente pelo Secretário do Conselho de Ilha, o Senhor Bruno Alexandre Teixeira Silveira, e remetidas posteriormente para a Divisão Administrativa e Financeira, recebidas pelo Coordenador Técnico, José Jorge C. P. Cunha (uma vez que não existem cargos de dirigentes nesta divisão), sendo enviadas para a Secção Administrativa, para o seu Setor de Recursos Humanos, para processamento pelo Assistente Técnico Senhor João Luis Bettencourt Melo Silva. As ordens de pagamento são assinadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Ramos dos Reis, e pelos colaboradores da Secção Administrativa, o Assistente Técnico João Luis Bettencourt Melo Silva, e o Técnico Superior Dr. Tiago Alves B Santos.

¹⁵⁷ Assim, é eventualmente responsável José Jorge Conde Pereira da Cunha, Coordenador Técnico, enquanto responsável pela Divisão Administrativa e Financeira, na falta do respetivo Chefe de Divisão, como é o caso¹⁵².

¹⁵⁸ De referir que, do montante total em causa, o Município já foi resarcido pelo Governo Regional da quantia de 5 060,07 euros, correspondente a seis das oito reuniões realizadas em 2023, pelo Conselho de Ilha da Graciosa¹⁵³.

¹⁵⁹ No âmbito do contraditório o Município¹⁵⁴ e a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local¹⁵⁵, informaram o seguinte:

- desde 05-12-2023 a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local tem em seu poder a documentação necessária para transferir para a Câmara Municipal as verbas relativas às senhas de presença das oito reuniões do Conselho de Ilha, realizadas no ano de 2023¹⁵⁶;
- em 18-01- 2024 o Município recebeu o valor relativo a seis reuniões¹⁵⁷;
- em 17-10-2025 o Município fez uma insistência junto da referida Direção Regional no sentido de ser reembolsado dos encargos das duas reuniões em falta (17-10-2023 e 13-11-2023)¹⁵⁸;

¹⁵⁰ Cf. artigo 248.º da [Lei n.º 42/2016](#), de 28 de dezembro, que alterou o n.º 2 do artigo 61.º da LOPTC, e n.º 1 do artigo 80.º-A do [RFALEI](#), aditado pela [Lei n.º 51/2018](#), de 16 agosto.

¹⁵¹ Cf. doc. I.04.02.04.01.

¹⁵² Cf. doc. I.04.02.04.01. e artigo 16.º, n.º 2 do Regimento (anterior artigo 15.º, n.º 2).

¹⁵³ Cf. [Portaria n.º 7/2024](#), de 10 de janeiro, da Direção Regional da Cooperação com o Poder Local.

¹⁵⁴ Cf. doc. I.07.02.01.

¹⁵⁵ Cf. doc. I.07.02.03.

¹⁵⁶ Cf. doc. I.07.02.03 – ofício resposta e Anexo III.

¹⁵⁷ Cf. doc. I.07.02.03 – ofício resposta.

¹⁵⁸ Cf. doc. I.07.02.01 – ofício resposta e ponto 20; doc. I.0402.07 e doc. I.07.02.03 – ofício resposta.

- em 04-11-2025 a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local informa que «Neste momento, encontra-se o pedido submetido superiormente para posterior tomada de decisão do senhor Presidente do Governo Regional com vista ao subsequente pagamento dos encargos ao Município de Santa Cruz da Graciosa»¹⁵⁹.

160 Sem prejuízo das dúvidas suscitadas pelo procedimento adotado, afigura-se excessivo o tempo que medeia as reuniões dos Conselhos de Ilha e a transferência das verbas, por parte do Governo Regional, para pagamento das respetivas senhas de presença.

161 Não obstante, entende-se não ser de prosseguir no sentido do apuramento da eventual responsabilidade indiciada, no âmbito da presente ação, sem prejuízo de tal vir a suceder em ação própria, caso os montantes em causa não venham a ser comprovadamente repostos.

¹⁵⁹ Cf. doc. I.07.02.03 – ofício resposta.

PARTE IV CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

13. Principais conclusões

162 No âmbito desta ação, pretendeu-se, genericamente, verificar se os suplementos remuneratórios e outros abonos pagos, em 2023, aos titulares dos órgãos representativos do Município de Santa Cruz da Graciosa (Assembleia Municipal e Câmara Municipal), observaram os critérios legais, à luz do regime dos eleitos locais.

163 Nos termos daquele regime:

- Os membros da assembleia municipal não auferem qualquer remuneração pelo exercício dos respetivos cargos, sendo-lhes apenas devido o abono de senhas de presença pela participação nas sessões ordinárias e extraordinárias do órgão, assim como pela participação em comissões constituídas neste âmbito. Têm também direito a ajudas de custo, sempre que se desloquem para fora da área do Município, por motivos de serviço.
- O presidente da câmara municipal e os vereadores em regime de permanência têm direito, para além da remuneração base, à atribuição de abonos a título de despesas de representação, subsídios extraordinários (em junho e novembro) e de refeição.
- Aos vereadores que se encontrem em regime de não permanência, é apenas devido o abono de senhas de presença por cada sessão ou reunião dos órgãos deliberativo e executivo em que participem.

164 Em função da análise efetuada, apresentam-se as principais conclusões a que se chegou.

Ponto do Relatório	Conclusões
10	Os encargos com os eleitos locais do Município de Santa Cruz da Graciosa somaram, no ano de 2023, 151 563,67 euros, ou seja, 9% das despesas totais com pessoal.
Assembleia Municipal	
8.1.2. e 10.1.	Em 2023, a Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa realizou cinco sessões ordinárias e uma extraordinária.
8.1.2. e 10.1.	A Comissão Permanente da Assembleia Municipal não reuniu nesse ano.
10.1.1. e 10.1.2.	<p>Aos membros da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa foram pagas senhas de presença, em 2023, no valor global de 8 501,24 euros.</p> <p>As importâncias em causa foram pagas sem que as despesas tivessem sido previamente autorizadas pelo Presidente da Assembleia Municipal, o que contraria o disposto no artigo 30.º, n.º 2, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, situação já retificada pelo Município, conforme a documentação remetida em sede de contraditório.</p>

Ponto do Relatório	Conclusões	
	Os montantes pagos a título de senhas de presença ultrapassaram em 93,56 euros, o que seria legalmente devido, tendo o Município informado, em sede de contraditório, que estão a ser tomadas medidas para a regularização das situações identificadas.	
Câmara Municipal		
8.2.2. e 10.2.	Em 2023, a Câmara Municipal realizou 26 reuniões ordinárias e quatro reuniões extraordinárias.	
10.2. e 10.3.	Aos membros da Câmara Municipal em regime de permanência foram pagos abonos, a título de remuneração base, despesas de representação e subsídios extraordinários e de refeição, que totalizaram a quantia de 131 097,43 euros. Aos vereadores em regime de não permanência, foram abonadas senhas de presença no montante total de 4 585,40 euros. Em processo de validação dos pagamentos relativos às senhas de presença nas reuniões da Câmara Municipal, concluiu-se que foi pago 7,52 euros em valor superior ao devido. Em sede de contraditório, o Município informou que está a tomar medidas para a regularização das situações identificadas.	
Conselho de Ilha da Graciosa		
12.	Aos membros do Conselho de Ilha da Graciosa foram pagas senhas de presença no montante de 7 379,60 euros. Deste montante, 4 073,50 euros respeitam a senhas de presença pagas aos eleitos locais que integravam o Conselho de Ilha da Graciosa. Os valores em causa foram pagos pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, apesar de os encargos referentes às senhas de presença devidas pela realização das reuniões ordinárias e extraordinárias serem da responsabilidade do Governo Regional, em conformidade com o disposto no artigo 24.º do <u>Regime Jurídico do Conselho de Ilha</u> . Do montante total em causa, o Município informou que já foi resarcido pelo Governo Regional da quantia de 5 060,07 euros, estando a diligenciar no sentido de recuperar os valores ainda em falta, conforme corroborado pela DRCPL.	

14. Vista ao Ministério Público e assessores

Do projeto de Relatório foi dada vista ao Procurador-Geral Adjunto e aos assessores, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 105.º da LOPTC, com as alterações subsequentes, que emitiram os respetivos pareceres, que fazem parte integrante da ata da sessão ordinária em que foi aprovado o presente Relatório.

15. Recomendações

165 Tendo presente as observações constantes deste Relatório, bem como os argumentos aduzidos em contraditório, formulam-se as seguintes recomendações:

N.º	Entidade/Recomendações	Impactos esperados	Ponto do Relatório
Ao Presidente da Assembleia Municipal:			
1. ^a	Garantir que a realização das despesas orçamentadas relativas aos membros da Assembleia Municipal, designadamente, referentes a senhas de presença, sejam precedidas da respetiva autorização legal, prevista no n.º 2 do artigo 30.º do RJAL .	Legalidade e regularidade financeira	10.1.
À Câmara Municipal			
2. ^a	Implementar medidas/procedimentos de controlo interno que assegurem o cumprimento da legalidade dos pagamentos efetuados a título de abonos e outros suplementos aos eleitos locais.	Práticas relativas à gestão financeira	10.
Ao Presidente da Câmara Municipal:			
3. ^a	Abster-se de assumir encargos de funcionamento do Conselho de Ilha, designadamente senhas de presença, por serem da responsabilidade do Governo Regional.	Legalidade e regularidade financeira	12.

16. Decisão

Aprovo o presente Relatório de auditoria, nos termos dos artigos 55.º e 78.º, n.º 2, alínea a), conjugados com os artigos 105.º, n.º 1, todos da LOPTC, e artigo 81.º, n.º 1, da alínea a), do Regulamento do Tribunal de Contas.

O Presidente da Assembleia Municipal e o Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa deverão informar o Tribunal, até 30-06-2026, sobre as medidas tomadas em acatamento das recomendações formuladas.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa deverá encetar as diligências necessárias à regularização das situações assinaladas no ponto 12., informando o Tribunal, até 30-06-2026, sobre as medidas adotadas para o efeito, remetendo a respetiva documentação de suporte.

São devidos emolumentos, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, e 11.º, n.º 1, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, conforme conta de emolumentos a seguir apresentada.

Expressa-se à entidade auditada o apreço do Tribunal pela disponibilidade e colaboração prestadas durante o desenvolvimento da ação.

Remeta-se cópia deste Relatório ao Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, para conhecimento e efeitos do disposto na alínea o) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Remeta-se também cópia do presente Relatório à Presidência do Governo Regional e à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, com competências em matéria de cooperação com o poder local e em matéria de administração pública, respetivamente.

Entregue-se ao Magistrado do Ministério Público cópia do presente Relatório, nos termos do disposto no artigo 29.º, n.º 4, da LOPTC.

Após as comunicações necessárias, divulgue-se na *Internet*.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, em 27 de novembro de 2025.

A Juíza Conselheira,

(Cristina Flora)

Conta de emolumentos

(Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio) ⁽¹⁾

Unidade de Apoio Técnico-Operativo III	Ação n.º 25/D173			
Entidades fiscalizadas / Sujeito passivo		Receitas próprias		
Município de Santa Cruz da Graciosa		Sim		
(em Euro)				
Descrição	Base de cálculo (2)	Custo Standard na área da residência oficial ⁽³⁾	Emolumentos calculados	Total de emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo ^{(4)/(5)}
Unidades de tempo despendidas no desenvolvimento da ação:	132			
Município de Santa Cruz da Graciosa	132	88,29	12 007,44	12 007,44
Encargos				
Empresas de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾				
Prestação de serviços				
Outros encargos				

Notas

(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.

(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.

(3) Custo standard, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de novembro de 1999:

Ações fora da área da residência oficial119,99 euros
Ações na área da residência oficial88,29 euros

(4) Emolumentos mínimos (1 716,40 euros) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência), fixado atualmente em 343,28 euros, calculado com base no índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública que vigorou em 2008 (333,61 euros), atualizado em 2,9%, nos termos do n.º 2 da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

(5) Emolumentos máximos (17 164,00 euros) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas).

(Ver a nota anterior quanto à forma de cálculo do VR - valor de referência).

(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.

Ficha técnica

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação/ Supervisão	Carlos Brum Melo	Auditor-Coordenador
	Lígia Neves	Auditora-Chefe
Equipa técnica	Maria Luísa Lemos Raposo	Auditora Verificadora
	Bárbara Soares de Oliveira ¹⁶⁰	Auditora Verificadora

¹⁶⁰ Até 21-04-2025.

Anexos

Respostas dadas em contraditório

I – Município de Santa Cruz da Graciosa – Presidente da Câmara Municipal



Divisão Administrativa e Financeira

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral
Secção Regional do Tribunal de Contas dos
Açores
Palácio do Canto - Rua Ernesto do Canto, N.º
34
9504-526 - PONTA DELGADA
sra@tcontas.pt

sua. referência.	sua data	nossa. Referência	data
n.º 4099/2025 proc.º 25/D173	2025-10-21	n.º 4642 proc.º 2025/500.10.001.01/1	31/10/2025

Assunto

Contraditório Suplementos remuneratórios e outros abonos – Município de Santa Cruz da Graciosa – Resposta.

Em referência ao processo em contraditório, informa-se que foram tomadas medidas para corrigir anomalias detetadas no decorrer da **auditoria 25/D173** da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, que passamos brevemente a descrever:

10.1 Membros da Assembleia Municipal

10.1.1. Senhas de presença

Informa-se que foram tomadas medidas para corrigir o erro processual, tendo-se, no âmbito da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa, iniciado o processo de elaboração de despachos para suportar as referidas despesas (exemplos: docs. 1, 2, 3, 4, em anexo), os recibos dos Deputados Municipais passaram a referir as datas das reuniões e a que órgão dizem respeito (exemplos: docs. 5, 6, 7, 8, em anexo), as senhas de presença foram preenchidas com a respetivas datas e assinaturas (exemplos: docs. 9, 10, 11, 12, em anexo) – juntam-se, ainda, os mapas que aproveitamos da auditoria em curso para fazer o controlo das reuniões realizadas (exemplos: docs. 13 e 14, em anexo).

morada

Largo Vasco da Gama
9980-352 sta. cruz da graciosa

email

geral@cm-graciosa.pt

telefone

295 730 040

www.cm-graciosa.pt

Em relação aos quadros 7 e 8 do referido relatório, as operações de regularização serão realizadas até ao final do corrente ano, sendo que o estipular desta data prende-se com a presente altura do ano e com um volume de trabalho superior, com a elaboração do orçamento de 2026 e a falta de alguns colaboradores por motivo de doença, pelo que será dado conhecimento ao Tribunal de Contas das regularizações efetuadas.

10.2. Membros da Câmara Municipal em regime de permanência

10.2.1. Remunerações mensais, subsídios extraordinários e despesas de representação

Informamos que foram tomadas medidas por parte da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, foi elaborado despacho que autoriza o pagamento das senhas de presença das respetivas reuniões (exemplo: doc. 15, em anexo), as senhas de presença foram preenchidas de forma correta (exemplo: doc. 16, em anexo), os recibos passaram a referir a data da reunião e respetivo órgão (exemplo: doc. 17, em anexo), em relação ao controlo das reuniões, tivemos o mesmo procedimento que adotamos para a Assembleia Municipal (exemplos: docs. 18 e 19, em anexo).

Em relação aos quadros 10, 12 e 13 do referido relatório as regularizações contabilísticas serão efetuadas até ao final do corrente ano, pelos motivos descritos anteriormente.

11. Medidas de controlo interno no âmbito do processamento de remunerações e outros abonos aos eleitos locais

Em relação a este ponto algumas medidas já foram alteradas, como pode o Tribunal verificar pelos documentos enviadas como justificativos nos pontos anteriores, e foram-no desde o início do processo de auditoria em curso, tendo-se deixado de efetuar pagamentos de senhas em bloco.

morada
Largo Vasco da Gama
9980-352 Santa Cruz da Graciosa

email
genel@cm-graciosa.pt

telefone
295 730 040

www.cm-graciosa.pt



CÂMARA MUNICIPAL
santa
cruz da
graciosa

Divisão Administrativa e Financeira

12. Conselho de Ilha da Graciosa

O Município cumprirá as recomendações do Tribunal, tendo já solicitado junto da DRCPL a devolução dos valores em falta, (exemplo: doc. 20, em anexo).

Com os melhores e *mui* respeitosos cumprimentos,

**ANTÓNIO
MANUEL RAMOS
DOS REIS**

Digitally signed by
ANTÓNIO MANUEL
RAMOS DOS REIS
Date: 2025.10.31 14:35:12
-01:00

António Manuel Ramos dos Reis

O Presidente da Câmara Municipal,

morada
Largo Vasco da Gama
9980-352 Santa Cruz da Graciosa

email
genel@cm-graciosa.pt

telefone
295 730 040

www.cm-graciosa.pt

II – Município de Santa Cruz da Graciosa – José Jorge Conde Pereira da Cunha

Exmo. Senhor
Subdiretor-Geral
Seção Regional do Tribunal
de Contas dos Açores
Palácio do Canto - Rua
Ernesto do Canto, N.º 34
9504-526 - PONTA DELGADA
era@tco.pt

03/11/2025

Assunto

Contraditório Suplementos remuneratórios e outros abonos – Município de Santa Cruz da Graciosa – Resposta.

Em referência ao processo em contraditório, **Informa-se** que foram imediatamente tomadas medidas para corrigir anomalias detetadas no decorrer da **Auditória 25/D173** da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas, pelo que, muito respeitosamente, sempre de boa fé, solicito ao venerando tribunal que considere os esclarecimentos e documentos que foram remetidos pelo Município de Santa Cruz da Graciosa, a coberto do Ofício n.º 4642 de 31/10/2025, Proc. 2025/500.10.001.01/1, como fazendo parte da minha resposta ao Ofício n.º 4111/2025 de 2025/10/21 do venerando Tribunal de Contas, tendo tido conhecimento dos factos e das respostas atentas às minhas funções na autarquia.

Por último **informo** que as minhas decisões foram sempre tomadas no princípio da confiança nos diversos setores, sempre de boa-fé e tudo continuarei a fazer para a continua melhoria dos serviços.

Com os melhores e *mais* respeitosos cumprimentos,

Assinado por: **José Jorge Conde Pereira da Cunha**
Num. de identificação: 08580543
Data: 2025/11/03 12:58:00-01'00'

José Jorge C Pereira da Cunha
Coordenador Técnico MSCG

III – Direção Regional da Cooperação com o Poder Local



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Exm.^o Senhor
Subdiretor-Geral
Secção Regional dos Açores do
Tribunal de Contas
Palácio do Canto
Rua Ernesto do Canto, n.^º 34

9504-526 PONTA DELGADA

Sua Referência

Nº 25/D173

Proc^a

Sua Comunicação de

21/10/2025

Nossa Referência

Nº SAI-DRCPL/2025/749

Proc^a

Data

04/11/2025

ASSUNTO: Suplementos Remuneratórios e outros abonos – Município de Santa Cruz da Graciosa

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, recebeu esta Direção Regional o encaminhamento do ofício do Tribunal de Contas n.^º 25/D173, datado de 21 de outubro de 2025, dirigido à Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, em que solicita a pronúncia sobre o teor das matérias referidas no ponto 12 do relato para contraditório referente a suplementos remuneratórios e outros abonos ao Município de Santa Cruz da Graciosa.

E tal encaminhamento deve-se ao facto de a Cooperação com o poder local ser uma das matérias que integram a orgânica da Presidência do Governo Regional, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.^º 4/2023/A, de 14 de fevereiro, sendo a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL), o serviço executivo da Presidência com competências em matéria de administração local (cfr. n.^º 1 do artigo 22.^º do citado diploma). Mantendo-se a matéria atualmente na Presidência do Governo conforme Decreto Regulamentar Regional n.^º 6/2025/A, de 24 de janeiro.

Sendo uma das competências da Divisão de Projetos e Finanças Locais da DRCPL assegurar o processamento de verbas, no âmbito da legislação regional vigente, sobre cooperação financeira ou outra que atribua à DRCPL a responsabilidade de transferência de verbas para as autarquias locais (vd. alínea j) do artigo 26.^º do referido diploma legal).

No que se reporta ao ponto 12 epigrafado “Conselho de ilha da Graciosa” esta Direção Regional tem a referir o seguinte:

A 29 de novembro de 2023, a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa solicitou através de e-mail o pagamento de encargos de 8 reuniões realizadas em 2023, juntando para o efeito as atas de sete reuniões e informando que da reunião realizada a 2 de outubro não havia sido elaborada ata, uma vez que tinha o Conselho reunido com o Governo Regional no âmbito da visita estatutária à ilha Graciosa. Anexou também o quadro de presenças nas reuniões respetivas.

A 30 de novembro de 2023, a Divisão de Projetos e Finanças Locais, acusa a receção dos documentos anexos ao seu email enviado pela Câmara Municipal a 29 de novembro e informa de que devem comunicar os valores dos encargos de cada reunião realizada pelo Conselho de Ilha e para o efeito, envia em anexo um quadro, preparado para preenchimento, para facilitar o apuramento dos valores.

Na sequência da resposta da Câmara Municipal, a Direção Regional da Cooperação com o Poder Local pagou os encargos de 3 reuniões ordinárias e de 3 reuniões extraordinárias, no valor total de 5.060,07€, verba transferida para o Município a 18 de janeiro de 2024, nos termos da Portaria n.º 7/2024, de 10 de janeiro, publicada na II Série do Jornal Oficial, n.º 7, de 10 de janeiro, tendo sido comunicado pela DRCPL à Câmara Municipal a 18 de janeiro de 2024 que havia sido processada a verba de 5 060,07 € a favor do Município de Santa Cruz da Graciosa, para pagamento dos encargos resultantes das reuniões realizadas em 2023.

A 17 de outubro de 2025, o Município de Santa Cruz da Graciosa veio solicitar o pagamento de encargos de 2 reuniões (a 4^a e a 5^a, de 2023), realizadas a 17 de outubro e a 13 de novembro de 2023, respetivamente, ambas de carácter extraordinário, embora tenham considerado a de 17 de outubro como ordinária, o que não pode ser, porque já tinham realizado uma em outubro, no dia 2. Mais informa o Município que a primeira foi para emissão de parecer sobre a Anteproposta de Plano 2024, e a segunda para emissão de parecer sobre a proposta de DLR - Plano Regional Anual de 2024.



Neste momento, encontra-se o pedido submetido superiormente para posterior tomada de decisão do senhor Presidente do Governo Regional com vista ao subsequente pagamento dos encargos ao Município de Santa Cruz da Graciosa.

Em anexo ao presente ofício encontra-se a documentação de suporte ao supra explanado.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

Assinado por: **OCTÁVIO MANUEL MELO TORRES**
Num. de Identificação: 10138015
Data: 2025.11.04 11:23:24-01'00'

Octávio Manuel Melo Torres

Apêndices

I – Metodologia

Fases	Descrição
1. ^a	<p>Planeamento</p> <p>Plano Global de Auditoria¹⁶¹, que estabelece o objeto, o âmbito, os objetivos e as questões de auditoria e que integra um Quadro Metodológico.</p> <p>O Plano contém, de forma detalhada, o método, os critérios, as técnicas e fontes de recolha de evidências e os resultados prováveis da auditoria, incluindo o levantamento e estudo do enquadramento legal e regulamentar referente à temática; no levantamento e análise de Relatórios do Tribunal, estudos e outros documentos relevantes; na recolha de informação sobre a entidade auditada; e, na consulta da informação disponível no seu sítio eletrónico.</p>
2. ^a	<p>Execução</p> <p>No desenvolvimento da auditoria, junto da entidade auditada, foram utilizadas as seguintes técnicas de recolha: pedidos de informação e de documentação e exame documental.</p> <p>Utilizaram-se as técnicas de análise seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Teste às asserções de forma a verificar o seu grau de correspondência com os critérios estabelecidos; • Compilação, combinação e recálculo e análise de indicadores; • Análise de concordância das somas cruzadas entre elementos; • Exame à exatidão numérica dos valores apresentados; • Interpretação de documentos; e, • Esclarecimento de divergências detetadas. <p>No decurso dos trabalhos foi organizada e sistematizada a informação recolhida, obtendo-se as evidências de auditoria, que sustentam as observações e conclusões.</p>
3. ^a	<p>Elaboração do relato e Relatório de auditoria</p>

¹⁶¹ Cf. Informação n.º 004-2025/DAT-UAT III, aprovada por despacho da Juíza Conselheira da Seção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (doc. I.02.02.01).

II – Despesa paga pelo Município nos anos de 2022 e 2023

Pagamentos	(em Euro)					
	2022		2023		Variação 2022/2023	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesas correntes (1)	3 419 308,24	72,81	3 568 738,84	60,59	149 430,60	14,02
Despesas com pessoal	1 580 408,81	33,65	1 691 038,65	28,71	110 629,84	7,00
Aquisição de bens e serviços	1 065 934,55	22,70	1 157 127,80	19,65	91 193,25	8,56
Restantes despesas correntes	772 964,88	16,46	720 572,39	12,23	-52 392,49	-6,78
Despesas de capital (2)	1 089 458,98	23,20	2 141 405,49	36,36	1 051 946,51	96,56
Aquisição de bens de capital	1 089 458,98	23,20	1 759 725,81	29,88	670 266,83	61,52
Transferências de capital	0,00	0,00	381 679,68	6,48	381 679,68	31,98
Outras despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	–
Total despesa efetiva (3)=(1)+(2)	4 508 767,22	96,01	5 710 144,33	96,95	1 201 377,11	26,65
Despesa não efetiva (4)	187 545,48	3,99	179 725,67	3,05	-7 819,81	-4,17
Passivos financeiros	187 545,48	3,99	179 725,67	3,05	-7 819,81	-4,17
Despesa total (5)=(3)+(4)	4 696 312,70	100,00	5 889 870,00	100,00	1 193 557,30	25,41

Fonte: Demonstração de Desempenho Orçamental do ano de 2023.

III – Presenças nas reuniões da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa

N.º	5.ª Ordinária	1.ª Ordinária	2.ª Ordinária	3.ª Ordinária	4.ª Ordinária	5.ª Extraordinária
Data	29/12/2022	27/02/2023	27/04/2023	29/06/2023	12/09/2023	20/11/2023
Mesa da Assembleia Municipal						
Presidente - João Manuel Teixeira Bettencourt	X	X	X	X	X	X
1.º Secretário - Tiago Avelar Lima Santos	X	José Gabriel Mendonça da Cunha	Cátia Isabel Lima da Silva		X	X
2.ª Secretária - Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	X	Cátia Isabel Lima Silva	(1.ª secretária)		X	X
Deputados Municipais						
Alexandre do Nascimento Fernandes Ávila	X	(2.º secretário)	José Gabriel Mendonça da Cunha	X	X	Renuncia do mandato
Bruno Alexandre Teixeira Silveira	X	X	X	X	X	X
Catarina Bettencourt Almeida	X	Paulo Miguel Bettencourt Ataíde	X	X	X	X
Cláudia Bettencourt Medina	X	Rodrigo Cordeiro Silveira	X	X	Bruno Filipe Câmara Espínola	X
Daniel Lima da Silva	X	X	X	X	X	X
João Luís Bruto da Costa Machado da Costa	Rodrigo Cordeiro Silveira	X	X	X	Rodrigo Cordeiro Silveira	
João Manuel Ávila Picanço	Paulo Miguel Bettencourt Ataíde	X	Rodrigo Cordeiro Silveira		M.ª do Livramento Medina Silva	Bruno Filipe Câmara Espínola
M.ª Clélia Espínola Louro	X	X	X	X	X	X
Nélia M.ª Ávila Nunes Pereira	X	Carlos Alberto da Veiga Picanço	Ana Isabel Goulart Bettencourt	José Gabriel Mendonça da Cunha	Carlos Alberto da Veiga Picanço	Cátia Isabel Lima da Silva
Ricardo Bettencourt Ramalho	X	X	Mariana Marques Quadros		X	X
Sérgio Manuel Mendonça Melo	–	X	X	X	Lúcia de Fátima Bettencourt Medina Melo	X
Tiago Alves Bettencourt Santos	X	(1.º secretário)	(2.º secretário)	Ana Isabel Goulart Bettencourt (2.º secretário)	X	X
Presidentes Juntas de Freguesia						
Marco Nuno Costa Silva - Freguesia Guadalupe	X	X	X	X	X	X
George Ortins Lobão - Freguesia da Luz	X	X	X	X	X	X
Paulo Jorge Leite da Cunha - Freguesia de Santa Cruz	X	X	Tiago Miguel dos Anjos Correia	X	X	X
Manuel José Silva Ramos - Freguesia São Mateus	X	Magda Andreia Silva Benjamim		X	Magda Andreia Silva Benjamim	
Membros da Câmara Municipal						
Presidente da Câmara - António Manuel Ramos Reis	X	X	X	X	X	X
Vice-Presidente - Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Rui Filipe Benjamim Melo	X	X	–	X	X
Vereador - José Manuel Gregório Ávila	Helena Margarida Espínola Pacheco			Anabela M.ª Rosário Simões		
Vereador - João Natal Lima Bettencourt	X	X	X	X	X	X
Vereador - Lara Isabel Freitas Sousa	–	X	X	X	Rui Filipe Benjamim Melo	Tiago Manuel Espínola Louro

Fonte: Atas das sessões da Assembleia Municipal e doc.^{os} I.04.02.02.07; I.04.02.01.19 a); I.04.02.01.19 b); I.04.02.01.19 c).

IV – Valor das senhas de presença pagas no âmbito das reuniões da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa

Elementos da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa	5.ª Ordinária	1.ª Ordinária	2.ª Ordinária	3.ª Ordinária	4.ª Ordinária	5.ª Extraordinária	Total valores devidos (a)	Total pago (b)	Diferença (b-a)
	29/12/2022	27/02/2023	27/04/2023	29/06/2023	12/09/2023	20/11/2023			
Mesa da Assembleia Municipal									
Presidente - João Manuel Teixeira Bettencourt	92,67	95,49	95,49	95,49	95,49	95,49	570,12	572,86	2,74
1.º Secretário - Tiago Avelar Lima Santos	77,23	0,00	0,00	0,00	79,58	79,58	236,39	238,74	2,35
2.ª Secretária - Lizete Bergantim Oliveira de Andrade Albuquerque	77,23	0,00	79,58	79,58	79,58	79,58	395,55	397,90	2,35
Deputados Municipais									
Alexandre do Nascimento Fernandes Ávila	61,78	79,58	0,00	63,66	63,66	Renuncia do mandato	268,68	254,64	-14,04
Bruno Alexandre Teixeira Silveira	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,96	1,88
Catarina Bettencourt Almeida	61,78	0,00	63,66	63,66	63,66	63,66	316,42	318,30	1,88
Cláudia Bettencourt Medina	61,78	0,00	63,66	63,66	0,00	63,66	252,76	254,64	1,88
Daniel Lima da Silva	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,92	1,84
João Luís Bruto da Costa Machado da Costa		63,66	63,66	63,66	0,00	0,00	190,98	190,98	0,00
João Manuel Avila Picanço		63,66	0,00	0,00	0,00	0,00	63,66	63,66	0,00
M.ª Clélia Espíñola Louro	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,96	1,88
Nélia M.ª Ávila Nunes Pereira	61,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61,78	63,66	1,88
Ricardo Bettencourt Ramalho	61,78	63,66	0,00	0,00	63,66	63,66	252,76	316,39	63,63
Sérgio Manuel Mendonça Melo		63,66	63,66	63,66	0,00	63,66	254,64	254,64	0,00
Tiago Alves Bettencourt Santos	61,78	79,58	79,58	0,00	63,66	63,66	348,26	350,14	1,88
Presidentes Juntas de Freguesia									
Marco Nuno Costa Silva - Freguesia Guadalupe	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,96	1,88
George Ortins Lobão - Freguesia da Luz	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,96	1,88
Paulo Jorge Leite da Cunha - Freguesia de Santa Cruz	61,78	63,66	0,00	63,66	63,66	63,66	316,42	318,27	1,85
Manuel José Silva Ramos - Freguesia São Mateus	61,78	0,00	0,00	63,66	0,00	0,00	125,44	127,32	1,88
Membros da Câmara Municipal									
Vereador - João Natal Lima Bettencourt	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	380,08	0,00
Substitutos									
Anabela M.ª Rosário Simões		63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	318,30	318,30	0,00
Ana Isabel Goulart Bettencourt			63,66	79,58			143,24	143,24	0,00
Rodrigo Cordeiro Silveira	61,78	63,66	63,66	63,66	63,66	63,66	380,08	381,96	1,88
José Gabriel Mendonça da Cunha		63,66	63,66	63,66			190,98	190,98	0,00
Cátia Isabel Lima Silva		63,66	63,66	63,66		63,66	254,64	254,64	0,00
Magda Andreia Silva Benjamim		63,66	63,66		63,66	63,66	254,64	254,64	0,00

Elementos da Assembleia Municipal de Santa Cruz da Graciosa	5.ª Ordinária	1.ª Ordinária	2.ª Ordinária	3.ª Ordinária	4.ª Ordinária	5.ª Extraordinária	Total valores devidos (a)	Total pago (b)	Diferença (b-a)
	29/12/2022	27/02/2023	27/04/2023	29/06/2023	12/09/2023	20/11/2023			
Tiago Miguel dos Anjos Correia			63,66				63,66	61,78	-1,88
Carlos Alberto da Veiga Picanço		63,66			63,66		127,32	127,32	0,00
Paulo Miguel Bettencourt Ataíde	61,78	63,66					125,44	123,56	-1,88
Mariana Marques Quadros			63,66	63,66			127,32	127,32	0,00
Helena Margarida Espínola Pacheco	61,78						61,78	61,78	0,00
Rui Filipe Benjamim Melo	61,78				63,66		125,44	125,44	0,00
M.ª do Livramento Medina Silva					63,66		63,66	63,66	0,00
Lúcia de Fátima Bettencourt Medina Melo					63,66		63,66	63,66	0,00
Bruno Filipe Câmara Espínola					63,66	63,66	127,32	127,32	0,00
Tiago Manuel Espínola Louro					63,66		63,66	63,66	0,00
Total	1 359,17	1 400,53	1 400,53	1 400,53	1 464,19	1 400,53	8 425,48	8 501,24	75,76

Fonte: Doc.^{os}: I.04.02.06.02; I.04.02.02.07; I.04.02.01.19 a); I.04.02.01.19 b).

V – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição do Presidente da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – António Manuel Ramos dos Reis

Mês	Remunerações			Subsídios extraordinário			Despesas de representação			(em Euro) Subsídio de refeição
	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	
Janeiro	2 908,22	3 023,85	-115,63	0,00	0,00	0,00	891,45	954,90	-63,45	114,40
Fevereiro	2 908,22	3 023,85	-115,63	0,00	0,00	0,00	891,45	954,90	-63,45	104,00
Março	2 908,22	3 023,85	-115,63	0,00	0,00	0,00	891,45	954,90	-63,45	119,65
Abril	2 908,22	3 023,85	-115,63	0,00	0,00	0,00	891,45	954,90	-63,45	93,60
Maio	3 337,12	3 023,85	313,27	0,00	0,00	0,00	925,20	954,90	-29,70	197,60
Junho	2 994,00	3 023,85	-29,85	2 994,00	3 023,85	-29,85	898,20	954,90	-56,70	126,00
Julho	2 994,00	3 023,85	-29,85	0,00	0,00	0,00	898,20	954,90	-56,70	126,00
Agosto	2 994,00	3 023,85	-29,85	0,00	0,00	0,00	898,20	954,90	-56,70	126,00
Setembro	2 994,00	3 023,85	-29,85	0,00	0,00	0,00	898,20	954,90	-56,70	126,00
Outubro	2 994,00	3 023,85	-29,85	0,00	0,00	0,00	898,20	954,90	-56,70	126,00
Novembro	2 994,00	3 023,85	-29,85	2 994,00	3 023,85	-29,85	898,20	954,90	-56,70	126,00
Dezembro	2 994,00	3 023,85	-29,85	0,00	0,00	0,00	898,20	954,90	-56,70	108,00
Total	35 928,00	36 286,20	-358,20	5 988,00	6 047,70	-59,70	10 778,40	11 458,80	-680,40	1 493,25

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04.

VI – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição do Vice-Presidente da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos

(em Euro)

Mês	Remunerações			Subsídios extraordinário			Despesas de representação			Subsídio de refeição
	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	
Janeiro	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	114,40
Fevereiro	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	104,00
Março	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	119,60
Abril	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	93,60
Maio	2 666,72	2 419,08	247,64	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	198,40
Junho	2 394,00	2 419,08	-25,08	2 394,00	2 394,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Julho	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	96,00
Agosto	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	96,00
Setembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	96,00
Outubro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Novembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	2 394,00	2 394,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	108,00
Dezembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	108,00
Total	28 731,04	29 028,96	-297,92	4 788,00	4 788,00	0,00	5 732,16	6 111,36	-379,20	1 386,00

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04.

VII – Remunerações, subsídios extraordinários, despesas de representação e subsídio de refeição da Vereadora da Câmara de Santa Cruz da Graciosa – Lara Isabel Freitas de Sousa

Mês	Remunerações			Subsídios extraordinário			Despesas de representação			Subsídio de refeição (em Euro)
	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	Valores pagos	Valores devidos	Diferença	
Janeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	104,00
Março	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	119,60
Abril	2 326,58	2 419,08	-92,50	0,00	0,00	0,00	475,44	509,28	-33,84	93,60
Maio	2 598,54	2 419,08	179,46	0,00	0,00	0,00	488,88	509,28	-20,40	180,80
Junho	2 394,00	2 419,08	-25,08	997,50	2 394,00	-1 396,50	478,80	509,28	-30,48	126,00
Julho	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Agosto	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Setembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Outubro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	120,00
Novembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	2 394,00	2 394,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	126,00
Dezembro	2 394,00	2 419,08	-25,08	0,00	0,00	0,00	478,80	509,28	-30,48	30,00
Total	26 336,28	26 609,88	-273,60	3 391,50	4 788,00	-1 396,50	5 266,80	5 602,08	-335,28	1 278,00

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03 e I.04.02.06.04.

VIII – Presenças nas reuniões da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa

N.º reunião	Data	Sessão	Presidente	Vice-Presidente (vereador em permanência)	Vereador (em permanência a partir de 10-02-2023)	Vereador (não permanência)	Vereador (não permanência)
			António Manuel Ramos dos Reis	Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Lara Isabel Freitas Sousa	José Manuel Gregório Ávila	João Natal Lima Bettencourt
1	05/01/2023	Ordinária	X	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões
2	19/01/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
3	27/01/2023	Extraordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	Manuel Baltazar da Silva Picanço
4	02/02/2023	Ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
5	16/02/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
6	02/03/2023	Ordinária	Ausente (ao serviço do Município)	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	M.ª Carmina de Araújo Goulart Bettencourt
7	16/03/2023	Ordinária	X	X	Rui Filipe Benjamim Melo	X	X
8	30/03/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
9	13/04/2023	Ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
10	27/04/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
11	11/05/2023	Ordinária	X	X	X	Helena Margarida Espíñola Pacheco	X
12	12/05/2023	Extraordinária	X	X	X	Helena Margarida Espíñola Pacheco	X
13	25/05/2023	Pública ordinária	X	X	X	X	X
14	09/06/2023	Ordinária	X	X	X	X	X
15	22/06/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	X
16	06/07/2023	Ordinária	X	Tiago Manuel Espíñola Louro	Rui Filipe Benjamim Melo	X	X
17	20/07/2023	Pública ordinária	X	X	X	Helena Margarida Espíñola Pacheco	X

N.º reunião	Data	Sessão	Presidente	Vice-Presidente (vereador em permanência)	Vereador (em permanência a partir de 10-02-2023)	Vereador (não permanência)	Vereador (não permanência)
			António Manuel Ramos dos Reis	Adolfo Nuno Gregório Vasconcelos	Lara Isabel Freitas Sousa	José Manuel Gregório Ávila	João Natal Lima Bettencourt
18	03/08/2023	Ordinária	X	X	X	X	X
19	17/08/2023	Ordinária	X	X	X	X	X
20	31/08/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
21	14/09/2023	Ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
22	28/09/2023	Pública ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
23	12/10/2023	Ordinária	X	X	X	X	X
24	26/10/2023	Pública ordinária	X	Rui Filipe Benjamim Melo	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
25	03/11/2023	Extraordinária	X	X	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
26	09/11/2023	Ordinária	X	X	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
27	23/11/2023	Pública ordinária	X	Tiago Manuel Espínola Louro	Rui Filipe Benjamim Melo	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
28	30/11/2023	Extraordinária	X	X	Tiago Manuel Espínola Louro	X	X
29	07/12/2023	Ordinária	X	Tiago Manuel Espínola Louro	X	Anabela M.ª B.do Rosário Simões	X
30	21/12/2023	Pública ordinária	X	X	Tiago Manuel Espínola Louro	X	X

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.02.06 e I.04.02.01.20.a) a e I.04.02.01.20.c).

IX – Valor das senhas de presença pagas no âmbito das reuniões da Câmara Municipal

N.º reunião	Data	Vereadores			Substitutos					Total	(em Euro)
		José Manuel Gregório Ávila	Lara Isabel Freitas Sousa	João Natal Lima Bettencourt	Tiago Manuel Espínola Louro	Rui Filipe Benjamim Melo	Anabela M. ^a B.do Rosário Simões	Helena Margarida Espínola Pacheco	Manuel Baltazar da Silva Picanço		
	22/12/2022			61,78	61,78			61,78			185,34
1	05/01/2023	63,66	63,66				63,66				190,98
2	19/01/2023		63,66	63,66			63,66				190,98
3	27/01/2023		63,66				63,66		63,66		190,98
4	02/02/2023			63,66			63,66				127,32
5	16/02/2023			63,66			63,66				127,32
6	02/03/2023						63,66			63,66	127,32
7	16/03/2023	63,66		63,66		63,66					190,98
8	30/03/2023			63,66			63,66				127,32
9	13/04/2023			63,66			63,66				127,32
10	27/04/2023			63,66			63,66				127,32
11	11/05/2023			63,66				63,66			127,32
12	12/05/2023			63,66				63,66			127,32
13	25/05/2023	63,66		63,66							127,32
14	09/06/2023	63,66		63,66							127,32
15	22/06/2023			63,66			63,66				127,32
16	06/07/2023	63,66		63,66	63,66	63,66					254,64
17	20/07/2023			63,66				63,66			127,32
18	03/08/2023	63,66		63,66							127,32
19	17/08/2023	63,66		63,66							127,32
20	31/08/2023			63,66			63,66				127,32
21	14/09/2023			63,66			63,66				127,32
22	28/09/2023			63,66			63,66				127,32

N.º reunião	Data	Vereadores			Substitutos					Total	
		José Manuel Gregório Ávila	Lara Isabel Freitas Sousa	João Natal Lima Bettencourt	Tiago Manuel Espíñola Louro	Rui Filipe Benjamim Melo	Anabela M.ª B. do Rosário Simões	Helena Margarida Espíñola Pacheco	Manuel Baltazar da Silva Picanço		
23	12/10/2023	63,66		63,66						127,32	
24	26/10/2023			63,66		63,66	63,66			190,98	
25	03/11/2023			63,66			63,66			127,32	
26	09/11/2023			63,66			63,66			127,32	
27	23/11/2023			63,66	63,66	63,66	63,66			254,64	
28	30/11/2023	63,66		63,66	63,66					190,98	
29	07/12/2023			63,66	63,66		63,66			190,98	
Valor devido		572,94	190,98	1 716,94	316,42	254,64	1 145,88	252,76	63,66	63,66	4 577,88
Valor pago		572,94	190,98	1 718,82	318,30	256,52	1 145,88	254,64	63,66	63,66	4 585,40
Divergência		0,00	0,00	1,88	1,88	1,88	0,00	1,88	0,00	0,00	7,52

Fonte: Doc.^{os} I.04.02.06.03, I.04.02.06.04, I.04.02.02.06 e I.04.02.01.20.a) a I.04.02.01.20.c).

X – Presenças nas reuniões do Conselho de Ilha

Participantes do Conselho de Ilha	Cargo	Representação no Conselho de Ilha	Total pago (em Euro)
Ricardo Bettencourt Ramalho	Presidente	Assembleia Municipal	700,13
Daniel Lima da Silva		Assembleia Municipal	572,85
Bruno Alexandre Teixeira da Silveira		1.º Secretário	636,40
Paulo Jorge Leite da Cunha		2.º Secretário	509,20
Carlos Silveira do Canto Brum		Setores empresariais	318,25
Décio Jorge Santos Bettencourt		ONGA	190,95
Euclides Diamantino Ferreira Carqueijo		CGTP	123,56
Fernando Rui Mendonça Correia		UGT	572,85
George Ortins Lobão		Junta de Freguesia	509,20
Hélder Veríssimo M. Tristão da Cunha		IPSS	445,55
João Manuel Avila Picanço		Governo Regional	318,29
João Manuel Teixeira Bettencourt		Assembleia Municipal	445,55
João Manuel Vasconcelos Mendonça		Associação Agrícola	572,85
Marco Nuno Costa e Silva		Junta de Freguesia	381,92
Paulo Miguel Bettencourt Ataíde		Setor das pescas	572,85
Tiago Avelar Lima Santos		Assembleia Municipal	318,25
Vítor Manuel Melo Fonseca Mendes		Setores empresariais	190,95
		Total	7 379,60

Fonte: Doc. I.04.02.06.05.

XI – Remunerações dos membros das câmaras municipais - 2023

Vencimento ilíquido do Presidente da República — 7 955,31 ⁽¹⁾									(em Euro)	
Regime	Abonos	Eleitos Locais (Artigos 6º e 10º do EEL)	Lisboa e Porto		N.º de Eleitores				40% ⁽¹⁾⁽²⁾ Redução 5% ⁽³⁾	40% ⁽¹⁾⁽²⁾ Redução 5% ⁽³⁾
			55% ⁽¹⁾⁽²⁾	Redução 5% ⁽³⁾	50% ⁽¹⁾⁽²⁾	Redução 5% ⁽³⁾	45% ⁽¹⁾⁽²⁾	Redução 5% ⁽³⁾		
Tempo inteiro	Remuneração mensal ilíquida e subsídios extraordinários de junho e novembro	Presidentes da Câmara Municipal	4 376,00	4 157,20	3 978,00	3 779,10	3 580,00	3 401,00	3 183,00	3 023,85
		Vereadores a tempo inteiro (80% da remuneração do PCM)	3 500,80	3 325,76	3 182,40	3 023,28	2 864,00	2 720,80	2 546,40	2 419,08
	Despesas de Representação (12 meses) ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	Presidentes da Câmara Municipal	1 312,80		1 193,40		1 074,00		954,90	
Meio tempo	Vereador (50% do Vereador a tempo inteiro) ⁽⁵⁾	Vereadores	700,16		636,48		572,80		509,28	
		Vereadores (2%)	87,52		79,56		71,60		63,66	
Não permanência	Senhas de presença (% do vencimento do PCM do respetivo Município) ⁽⁵⁾	Presidentes da Assembleia Municipal (3%)	131,28		119,34		107,40		95,49	
		Secretários da Assembleia Municipal (2,5%)	109,40		99,45		89,50		79,58	
		Restantes membros da Assembleia Municipal (2%)	87,52		79,56		71,60		63,66	

Legenda: PCM - Presidente da Câmara Municipal.

Notas:

- (1) O vencimento ilíquido do Presidente da República, de acordo com as atualizações, de 2%, prevista no Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e de 1%, prevista no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, em articulação com o disposto no artigo 2.º da Lei n.º 26/84, de 31 de julho, foi de 7 955,31 euros.
- (2) O valor base das remunerações dos presidentes das câmaras municipais é fixado por referência ao vencimento base atribuído ao Presidente da República, arredondado para a unidade de euro imediatamente superior, nos termos do n.º 2 do artigo 6º, nº 2 do Estatuto dos Eleitos Locais.
- (3) Redução de 5%, nos termos do artigo 11º, nº 1 e 2 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, aplicada após o cálculo do vencimento mensal ilíquido, nos termos do artigo 6º, nº 2 do Estatuto dos Eleitos Locais.
- (4) Nos termos do artigo 6º, nº 3 do Estatuto dos Eleitos Locais, o presidente da câmara municipal e os vereadores a tempo inteiro têm direito a despesas de representação correspondentes, respetivamente, a 30% e a 20% das respetivas remunerações, as quais serão pagas 12 vezes por ano.
- (5) Cálculo nos termos do artigo 11º, nº 3 da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

XII – Legislação citada

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
CRP	Constituição da República Portuguesa Decreto de Aprovação da Constituição, de 10 de abril de 1974	Leis Constitucionais n.os 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto.
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas Lei n.º 98/97, de 26 de agosto	Artigo 82.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de dezembro, Lei n.º 1/2001, de 4 de janeiro, artigo 76.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de dezembro, Lei n.º 48/2006, de 29 de agosto, Lei n.º 35/2007, de 13 de agosto, artigo 140.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro, Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro, Lei n.º 20/2015, de 9 de março, artigo 248.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, artigo 402.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, artigo 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, artigo 331.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, e artigo 48.º da Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro.
POCAL	Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro ¹⁶²	Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, Decretos-Lei n.os 315/2000, de 2 de dezembro, e 84-A/2002, de 5 de abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro.
LAL	Lei das Autarquias Locais Lei n.º 169/99, de 18 de setembro	Leis n.os 5-A/2002, de 11 de janeiro, 67/2007, de 31 de dezembro, 75/2013, de 12 de setembro, 7-A/2016, de 30 de março, 71/2018, de 31 de dezembro, e 69/2021, de 20 de outubro.
EEL	Estatuto dos Eleitos Locais Aprovado pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho	Leis n.os 97/89, de 15 de dezembro, 1/91, de 10 de janeiro, 11/91, de 17 de maio, 11/96, de 18 de Abril, 127/97, de 11 de dezembro, 50/99, de 24 de junho, 86/2001, de 10 de agosto, 22/2004, de 17 de junho, 52-A/2005, de 10 de outubro, 53-F/2006, de 29 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 24-D/2022, de 30 de dezembro 82/2023, de 29 de dezembro.
	Regime da Organização dos Serviços das Autarquias Locais Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro	Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.
LCPA	Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro	Lei n.º 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março.
RJCI	Regime Jurídico do Conselho de Ilha Decreto Legislativo Regional n.º 21/99/A, de 10 de julho	Decreto Legislativo Regionais n.º 11/2015/A, de 14 de abril
RJAL	Regime Jurídico das Autarquias Locais Título I do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de janeiro	Declaração de Retificação n.º 46-C/2013, Declaração de Retificação n.º 50-A/2013, Lei n.º 25/2015, de 30 de março de 2015, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, de 2015, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março de 2016, Lei n.º 42/2016, de 28 de novembro de 2016, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto de 2018, Lei n.º 66/2020, de 4 de novembro de 2020, Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro de 2022, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro de 2023.
RFALEI	Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro	Retificação n.º 46-B/2013, de 01 de novembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, Lei n.º 132/2015, de 04 de setembro, Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, retificação n.º 10/2016, de 25 de maio, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, retificação n.º 35-A/2018, de 12 de outubro, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei n.º 2/2020, de 31 de março, Lei n.º 66/2020, de 04 de novembro, Lei n.º 29/2023, de 04 de julho, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.
SNC-AP	Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro Regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos Lei n.º 52/2019, de 31 de julho	Decretos-Lei n.os 85/2016, de 21 de dezembro, e 33/2018, de 15 de maio. Leis n.os 69/2020, de 9 de novembro, 58/2021, de 18 de agosto, e 4/2022, de 6 de janeiro ¹⁶³ .

¹⁶² O Decreto-Lei n.º 54-A/99, foi revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP), com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.

¹⁶³ Posteriormente, a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, foi alterada pelas Leis n.os 25/2024, de 20 de fevereiro, e 26/2024, de 20 de fevereiro.

Sigla	Diploma (por ordem cronológica)	Alterações relevantes
RGPC	Regime Geral da Prevenção da Corrupção Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro	

XIII – Índice do dossier corrente

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.01	Trabalhos preparatórios	
I.01.01	Antecedentes	
I.01.01.01	Informação – Inspeção ordinária aos órgãos e serviços do Município	11-03-2023
I.01.01.02	Relatório de auditoria SRATC/FS n.º 02/2023	22-06-2023
I.01.01.03	Homologação - Gerência 2022	12-12-2023
I.01.01.04	Homologação - Gerência 2023	13-09-2024
I.01.03	Instrumentos de Gestão	
I.01.03.01	Relação nominal dos responsáveis – 2023	30-04-2024
I.01.03.02	Caracterização da entidade – 2023	30-04-2024
I.01.03.03	Mapa de acumulação de funções – 2023	30-04-2024
I.01.03.04	Resumo da Conta – 2023	30-04-2024
I.02	Planeamento	
I.02.02	Programa Global de Auditoria	
I.02.02.01	Informação n.º 004-2025-DAT-UAT III	15-01-2025
I.03	Correspondência	
I.03.01	Correspondência expedida	
I.03.01.01	Ofício n.º 342/2025-DAT3 - Comunicação da auditoria e pedido de elementos	16-01-2025
I.03.01.01.a)	Anexo ao ofício n.º 342/2025-DAT3 - Comunicação da auditoria e pedido de elementos	16-01-2025
I.03.01.02	Pedido de elementos e esclarecimentos – 2.º	12-02-2025
I.03.01.02.a)	Anexo - Pedido de elementos e esclarecimentos – 2.º	12-02-2025
I.03.01.03	Pedido de elementos e esclarecimentos – 3.º	14-02-2025
I.03.01.04	Pedido de elementos e esclarecimentos – 4.º	19-02-2025
I.03.02	Correspondência recolhida	
I.03.02.01	Ofício n.º 364 - CM Santa Cruz Graciosa (resposta ao ofício n.º 342/2025-DAT3)	24-01-2025
I.03.02.02	Resposta ao pedido de elementos e esclarecimentos – 1.º -	11-02-2025
I.03.02.03	Resposta ao pedido de elementos e esclarecimentos – 2.º	12-02-2025
I.03.02.04	Resposta ao pedido de elementos e esclarecimentos – 3.º	20-02-2025
I.03.02.05	Resposta ao pedido de elementos e esclarecimentos – 4.º	20-02-2025
I.03.02.06	Informação do Município com correções de valores pagos em senhas de presença	28-02-2025
I.04	Documentos recolhidos	
I.04.02	Resposta aos pedidos	
I.04.02.01	Documentos anexos nosso ofício n.º 342/2025-DAT3	
I.04.02.01.01	Esclarecimentos pontos 1 a 6	24-01-2025
I.04.02.01.02	Mais esclarecimentos – ponto 5	24-01-2025
I.04.02.01.03	Ponto 6 - Código de conduta do MSCG, incluindo a prevenção e combate assédio no trabalho	20-11-2023
I.04.02.01.04	Ponto 7 – Ata de instalação da Mesa Assembleia Municipal 2021-2025	18-10-2021
I.04.02.01.05	Ponto 7 – Ata instalação da Câmara	18-10-2021
I.04.02.01.06	Ponto 8 – Deliberações de alterações da composição dos órgãos autárquicos	20-01-2023
I.04.02.01.07	Ponto 10 – Alterações da composição da mesa AM	06-11-2023
I.04.02.01.08	Ponto 11 – Regimento Assembleia Municipal 2021-2025	27-06-2002
I.04.02.01.09	Ponto 12 – Câmara Municipal 2021-2025	Sem data
I.04.02.01.10	Ponto 13 – Relação nominal dos responsáveis pela execução financeira e orçamental no período de relato 2023	24-01-2023
I.04.02.01.11	Ponto 14 – Despachos de atribuição de pelouros	22-10-2021
I.04.02.01.12	Ponto 15 – Despacho de nomeação do chefe de gabinete	28-10-2021
I.04.02.01.13	Ponto 16 – Regulamento dos serviços municipais	10-08-2021
I.04.02.01.14	Ponto 17 – Criação de unidades orgânicas	10-08-2021
I.04.02.01.15	Ponto 18 – Organograma	09-09-2021
I.04.02.01.16	Ponto 19 – Mapa de pessoal 2023 aprovado pela AM	sem informação
I.04.02.01.17	Ponto 20 – Mapa nominativo dos trabalhadores da autarquia em 2023	sem informação

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.04.02.01.18	Ponto 21 – Balanço social 2023	08-03-2024
I.04.02.01.19. a)	AM – senhas de presença – pagamentos setembro 2023	Diversas
I.04.02.01.19. b)	AM – senhas de presença – pagamentos dezembro 2023	Diversas
I.04.02.01.19. c)	AM – senhas de presença – pagamentos março 2024	Diversas
I.04.02.01.20. a)	CM – senhas de presença – pagamentos junho 2023	Diversas
I.04.02.01.20. b)	CM – senhas de presença – pagamentos dezembro 2023	Diversas
I.04.02.01.20. c)	CM – senhas de presença – pagamentos dezembro 2023	Diversas
I.04.02.01.20. d)	CM – senhas de presença – pagamentos em 2024	Diversas
I.04.02.01.21	AM – Listagem das reuniões 2023 – participantes (desatualizada)	24-01-2025
I.04.02.01.22	CM – Listagem das reuniões 2023 – participantes (desatualizada)	24-01-2025
I.04.02.01.23	Ponto 26 – Declaração de rendimentos – incompatibilidades	26-08-2022
I.04.02.01.24.a)	Tabelas de remunerações dos eleitos locais 2022	2022
I.04.02.01.24.b)	Tabelas de remunerações dos eleitos locais 2023	2023
I.04.02.01.25.a)	Vencimentos – ordens de pagamento	Diversas
I.04.02.01.25.b)	Senhas – ordens de pagamento AM	Diversas
I.04.02.01.26.a)	Presidente – ajudas de custo	Diversas
I.04.02.01.26.b)	Tiago Santos – ajudas de custo	Diversas
I.04.02.01.27.a)	CM – listagens para efeitos de transferência bancária	Diversas
I.04.02.01.27.b)	AM – listagens para efeitos de transferência bancária	Diversas
I.04.02.01.28	Ponto 29 – Regulamento do horário de trabalho	02-11-2007
I.04.02.01.29	Ponto 30 – Norma de controlo interno	21-06-2021
I.04.02.01.30	Ponto 31 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC)	21-06-2021
I.04.02.01.31.a)	Ponto 32 – Código de conduta	03-11-2023
I.04.02.01.31.b)	Ponto 32 – Publicação – site antigo – código de conduta	24-01-2025
I.04.02.01.31.c)	Ponto 32 – Publicação – site novo – código de conduta	24-01-2025
I.04.02.01.32	Links úteis – Portal das denúncias	24-01-2025
I.04.02.01.33.a)	Quadro 1 – eleitos locais AM – 2023 (desatualizado)	24.01-2025
I.04.02.01.33.b)	Quadro 1 – eleitos locais CM – 2023 – (desatualizado)	24.01-2025
I.04.02.02	1.º Aditamento de esclarecimentos e documentos	
I.04.02.02.01	Ponto 7 – Ata avulsa da tomada de posse da AM 2021-2025	18-10-2021
I.04.02.02.02	Ponto 8 – Ata da reunião ordinária – 26-09-2022 – tomada de posse de João Ávila Picanço	26-09-2022
I.04.02.02.03	Ponto 26 – Adolfo Nuno Vasconcelos – declaração de rendimentos	07-03-2022
I.04.02.02.04	Jornal Oficial Portaria n.º 7/2024 – Transferência Conselho de Ilha	10-01-2024
I.04.02.02.05	Guia receita Município n.º 77 – Valor Conselho de Ilha	31-01-2024
I.04.02.02.06	Ponto 23 – Listagem das reuniões 2023 – CM – nova	07-02-2025
I.04.02.02.07	Ponto 24 – Listagem das reuniões 2023 – AM – nova	07-02-2025
I.04.02.03	2.º Aditamento de esclarecimentos e documentos	
I.04.02.03.01	Senhas de presença – Conselho de Ilha – 1.º semestre	12-02-2025
I.04.02.03.02	Senhas de presença – Conselho de Ilha – 2.º semestre	12-02-2025
I.04.02.03.03	Quadro 1 – Eleitos locais – Conselho de Ilha 2023	12-02-2025
I.04.02.03.04	Instalação do Conselho de Ilha e eleição da mesa	19-01-2022
I.04.02.03.05	Constituição do Conselho de Ilha Completo	27-02-2025
I.04.02.04	3.º Aditamento de esclarecimentos e documentos	
I.04.02.04.01	Esclarecimentos e elementos complementares	19-02-2025
I.04.02.04.02	Ponto 11 – Regimento Assembleia Municipal 2021-2025	27-06-2002
I.04.02.04.03	Ponto 31 – Comprovativo da publicação do Plano de Prevenção e Corrupção – site antigo da CMSCG	19-02-2025
I.04.02.04.04	Ponto 31 – Comprovativo da publicação do Plano de Prevenção e Corrupção – site novo da CMSCG	19-02-2025
I.04.02.04.05	Ponto 31 – Comprovativo da publicação site municipal – Plano de Prevenção e Corrupção	19-02-2025
I.04.02.04.07	Ponto 31 – Aprovação do Plano de Prevenção Corrupção – AM	20-11-2023
I.04.02.04.08	Ponto 31 – Aprovação Plano Prevenção Corrupção – CM	03-11-2023
I.04.02.04.09	Ponto 32 – Código de Conduta –publicação JO	22-11-2023
I.04.02.04.10	Ponto 32 – Código de Conduta - publicação DR	13-02-2025

N.º (Pasta/ficheiro)	Documento	Data
I.04.02.04.11	Senha de presença CI – Euclides Carquejo	26-09-2023
I.04.02.04.12	Despacho nomeação – vereador a tempo inteiro – Adolfo Vasconcelos	10-11-2021
I.04.02.05	4.º Aditamento de esclarecimentos e documentos	
I.04.02.05.01	Esclarecimentos diversos – Doc. 13443-Informação SAI-833	20-02-2025
I.04.02.05.02	Despacho de distribuição de funções – Lara Sousa – Doc. 13438	20-02-2025
I.04.02.06	Informações do Município com revisão de valores de pagamentos de senhas de presença	
I.04.02.06.01	Correção de valores – Informação para o Tribunal de Contas – 28-02-2025	28-02-2025
I.04.02.06.02	33.Qadro 1 eleitos locais AM retificado – 14-02-2025	28-02-2025
I.04.02.06.03	33.Qadro 1 eleitos locais CM retificado – 14-02-2025	28-02-2025
I.04.02.06.04	Cruzamento TC – senhas da AM e CM – 14-02-2025	28-02-2025
I.04.02.06.04	Conselho de Ilha TC – Auditoria 2025	28-02-2025
I.04.02.07	Ofício n.º 4320_CMSCG - Pedidos de reembolso Conselho de Ilha	17-10-2025
I.04.03	Atas AM 2021-2023	
I.05	Papéis de trabalho	
I.05.01	Base de dados e mapas de apuramento do valor dos suplementos remuneratórios e outros abonos	07-03-2025
I.06	Relato	
I.06.01	Relato	20-10-2025
I.07	Contraditório	
I.07.01	Ofícios	
I.07.01.01	OF_2025_4099_ST_S_Contraditorio_25_D173_Suplementos_CMSCG	21-10-2025
I.07.01.02	OF_2025_4101_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_AntonioReis	21-10-2025
I.07.01.03	OF_2025_4103_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_AdolfoVasconcelos	21-10-2025
I.07.01.04	OF_2025_4105_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_JoseAvila	21-10-2025
I.07.01.05	OF_2025_4107_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_JoaoBettencourt	21-10-2025
I.07.01.06	OF_2025_109_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_LaraSousa	21-10-2025
I.07.01.07	OF_2025_4111_ST_S_Contraditorio_25_D173_SuplementosCMSCG_JoseCunha	21-10-2025
I.07.01.08	OF_2025_4113_ST_S_Contraditorio_25_D173_Suplementos_CMSCG_AssembleiaMunicipal	21-10-2025
I.07.01.09	OF_2025_4115_ST_S_Contraditorio_25_D173_Suplementos_CMSCG_CGSRFPAP	21-10-2025
I.07.02	Respostas	
I.07.02.01	CMSCG – Contraditório	31-10-2025
I.07.02.02	José Jorge Cunha – Contraditório	03-11-2025
I.07.02.03	Direção Regional da Cooperação com o Poder Local – Contraditório	04-11-2025
I.08	Relatório	
I.08.01	Relatório n.º 10/2025 – FS/SRATC	27-11-2025